

COOPERA TIVISMO E ASSOCIA TIVISMO SOCIAL:



REDE DE
SAÚDE MENTAL
E ECONOMIA
SOLIDÁRIA

TRABALHO
COLETIVO QUE
TRANSFORMA
VIDAS

COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO SOCIAL: TRABALHO COLETIVO QUE TRANSFORMA VIDAS

Organizadores

Isadora Candian dos Santos

Leonardo Penafiel Pinho

Kátia Liane Rodrigues Pinho

Gilson Gonçalves

COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO SOCIAL: TRABALHO COLETIVO QUE TRANSFORMA VIDAS

REALIZAÇÃO: Instituto Integra para o Desenvolvimento

DIRETOR-PRESIDENTE: Aginaldo Lima

COORDENAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: Isadora Candian dos Santos,
Leonardo Penafiel Pinho, Kátia Liane Rodrigues Pinho
e Gilson Gonçalves

CO-REALIZAÇÃO: Ana Luisa Aranha e Silva, Anna Luiza Monteiro
de Barros, Oslo Consultoria, Rede de Saúde Mental e Economia
Solidária do Estado de São Paulo, Associação Brasileira de Saúde
Mental, Nexus Brasil, Nexus Emília Romana, Rede Design Possível,
UNISOL São Paulo, Secretaria Nacional de Economia Solidária,
Ministério do Trabalho, Governo Federal

DIAGRAMAÇÃO E PROJETO GRÁFICO:
Luciano Schinke e Igor Furqan

INSTITUTO INTEGRA PARA O DESENVOLVIMENTO
R Joaquim Manuel De Macedo, 101, Andar 2, Sala 21, Barra Funda,
CEP 01136-010
Sao Paulo, SP, Brasil

FONE: +55 11 3392-1248
E-MAIL: secretaria@integrasocial.org.br
SITE: www.integrasocial.org.br

REDE DE SAÚDE MENTAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO ESTADO
DE SÃO PAULO
www.saudeecosol.org
saudeecosol@gmail.com

São Paulo, abril 2017

AGRADECIMENTOS

Queremos agradecer à Secretaria Nacional de Economia Solidária e ao Ministério do Trabalho por acreditar na bandeira da economia solidária e do cooperativismo social e, por meio de políticas públicas, possibilitar que projetos como o que apresentaremos aqui se realizem.

Agradecemos também à professora Ana Luisa Aranha e Silva, a Anna Luiza Monteiro de Barros e à Escola de Enfermagem da USP por todas as contribuições e construções em prol do cooperativismo social.

A Kátia Liane Rodrigues Pinho, a Cleusa Cayres e a Associação Cornélia Maria Elizabeth V. Hylckama Vlieg pelas contribuições e pelo trabalho exemplar.

A Associação Brasileira de Saúde Mental por toda parceria e contribuições, em especial ao diretor Leonardo Penafiel Pinho.

A Nexus Brasil e Nexus Emiglia Romana por todo apoio, nos intercâmbios e traduções, especialmente a Sandra Pareschi e Sabina Breveglieri.

As cooperativas sociais italianas e seus integrantes, que nos receberam e nos ajudaram a enriquecer esse material, em especial: Cooperativa Scacco Matto, Cooperativa Arcobaleno, Cooperativa Agrícola Monte San Pantaleone e Cooperativa Sociale Lavoratori Uniti "Franco Basaglia", Federica Marchesini, Mariangela Tedde, Giancarlo Carena e Alessandro Martellos.

A Oslo Consultoria e Gilson Gonçalves, pela sistematização e organização do conteúdo.

Ao Design Possível e a UNISOL SP, que por meio de suas ações contribuem para a difusão da economia solidária.

E, agradecemos com um carinho especial à Rede de Saúde Mental e Economia Solidária do Estado de São Paulo e seus empreendimentos associados que lutam pela economia solidária e pelo cooperativismo social, por entender o trabalho como um direito e enxergar nesta outra economia o espaço de construção desse direito essencial.

Forte abraço,

Equipe do Instituto Integra para o Desenvolvimento

APRE SEN TAÇÃO

Esta cartilha é fruto de uma construção de muitos anos e acúmulos de experiências da Rede de Saúde Mental e Economia Solidária do Estado de São Paulo e suas instituições parceiras. Construída com apoio do Projeto “Fortalecendo a Rede de Saúde e Economia Solidária do Estado de São Paulo: Construindo a Base de Serviços do Cooperativismo Social e Economia Solidária”, mais conhecido como “Projeto Redes”, convênio entre a SENAES/MTE nº 782757/2013 e o Instituto Integra para o Desenvolvimento, com foco em fomentar a Rede de Saúde Mental e Economia Solidária do Estado de São Paulo, a sistematização de informações sobre o Cooperativismo e Associativismo Social só foi possível graças aos aprendizados e construções da Rede.

A proposta desta cartilha é **multiplicar** todo esse aprendizado, buscando trazer conteúdos e experiências de forma mais acessível e sistematizada. Não pretendemos fazer grandes elaborações teóricas sobre o tema, e muito menos esgotá-lo, mas sim abordar os principais tópicos que podem ajudar a disseminar cada vez mais o Cooperativismo e o Associativismo Social.

A Rede é composta por mais de 160 empreendimentos distribuídos em diversas regiões do Estado de São Paulo, envolvendo mais de 1800 pessoas. Os integrantes dos empreendimentos são pessoas em situação de sofrimento psíquico e/ou que fazem uso abusivo de álcool e/ou outras drogas, usuárias do SUS e/ou SUAS, cujas atividades na maioria das vezes são apoiadas por Centros de Apoio Psicossocial (CAPS) e Centros de Convivência e Cooperativismo (CECCOs). Existente desde 2008, a Rede de Saúde Mental e Economia Solidária do Estado de São Paulo conseguiu muitas conquistas nos últimos anos, algumas delas apoiadas pelo Projeto Redes.

Sistematizar e multiplicar o aprendizado, a base teórica e legal do Cooperativismo e Associativismo Social é uma das missões da Rede, buscando cada vez mais envolver pessoas, empreendimentos e serviços públicos na construção desta política pública que promove inclusão social pelo trabalho, garantindo também acesso a essas informações.

A cartilha está dividida em sete partes. O primeiro capítulo traz uma introdução sobre o encontro entre saúde mental e economia solidária, com alguns resgates históricos do movimento de luta antimanicomial, dos organizadores da cartilha Leonardo Penafiel Pinho e Kátia Liane Rodrigues Pinho. O segundo capítulo traz um texto das autoras convidadas Ana Luisa Aranha e Silva e Anna Luiza Monteiro de Barros, que explica brevemente a relação entre saúde mental, economia solidária e cooperativismo social, seus marcos legais, bem como traz dados sobre a Rede de Saúde Mental e Economia Solidária. O terceiro capítulo resgata um pouco do contexto do cooperativismo e associativismo social, com foco nas experiências italianas e intercâmbios realizados com a Rede. O quarto capítulo apresenta pontualmente o histórico e a base do cooperati-

SUMÁRIO

vismo e associativismo social no Brasil, contando com uma linha do tempo, incluindo o PRONACCOOP Social e os principais desafios atuais. A experiência da Rede de Saúde Mental e Economia Solidária do Estado de São Paulo é contada no quinto capítulo, que também aborda o funcionamento da Rede e algumas perguntas e respostas de como começar novas oficinas de trabalho e geração de renda, sob a ótica do cooperativismo e associativismo social. A sexta parte traz as referências usadas nessa cartilha. E a sétima parte traz anexos muito importantes, reproduzidos na íntegra: Marco Conceitual do Cooperativismo e Associativismo Social, e o Regimento da Rede.

Boa leitura.

Equipe Instituto Integra

I) SAÚDE MENTAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA: UM ENCONTRO FORJADO NA PRÁXIS TRANSFORMADORA , por Leonardo Penafiel Pinho e Kátia Liane Rodrigues Pinho	14
II) SAÚDE MENTAL, ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO SOCIAL , por Ana Luísa Aranha e Silva e Anna Luíza Monteiro de Barros	18
III) CONTEXTUALIZANDO O COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO SOCIAL: A INFLUÊNCIA DAS COOPERATIVAS SOCIAIS ITALIANAS	28
3.1) As cooperativas sociais italianas: origem e legislação	29
3.2) Intercâmbios com a Rede de Saúde Mental e Economia Solidária do Estado de São Paulo	31
3.2.1) Multiplicidade e cooperação: Cooperativa Scacco Matto e Consórcio de Cooperativas Sociais de Ferrara	32
3.2.2) Saúde mental e centralidade dos participantes: Cooperativa Arcobaleno - Bentivoglio	36
3.2.3) Origens do cooperativismo social: Hospital Psiquiátrico San Giovanni, Cooperativa Agrícola Monte San Pantaleone e Cooperativa Sociale Lavoratori Uniti "Franco Basaglia" - Trieste	37
IV) COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO SOCIAL NO BRASIL	42
4.1) Linha do Tempo do Cooperativismo e Associativismo Social no Brasil	44
4.2) PRONACCOOP Social e o Marco Conceitual e Política de Assessoramento Técnico em Associativismo e Cooperativismo Social	47
4.3) Principais desafios e debates do Cooperativismo e Associativismo Social	49

4.3.1) Regulamentação da Lei 9.867/99	49	3) REFERÊNCIA PARA O ACESSORAMENTO TÉCNICO AO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO SOCIAL	83
4.3.2) Estratégias para Formação e Capacitação Profissional	50	3.1) Concepção	83
4.3.3) Política de Fomento ao Cooperativismo e Associativismo Social	50	3.2) Das Bases de Assessoramento em Cooperativismo Social (BASE- COOPSOCIAL)	84
V) AS EXPERIÊNCIAS DA REDE DE SAÚDE MENTAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO	52	3.3) Públicos beneficiários	85
5.1) Histórico e forma de atuação	53	3.4) Eixos de atuação das Bases de Assessoramento em Cooperativismo Social (BASE-COOPSOCIAL)	86
5.2) Avanços e desafios	54	3.4.1) Eixo 1 – Diagnóstico Socioeconômico e Organização Comunitária	86
5.2.1) Funcionamento da Rede e reuniões	54	3.4.2) Eixo 2 – Educação para a Autogestão	88
5.2.2) Feiras da Rede	56	3.4.3) Eixo 3 – Acesso a Mercados e Organização da Comercialização Solidária	94
5.2.3) Projeto Redes	57	3.4.4) Eixo 4 - Acesso a Crédito e Finanças Solidárias	95
5.3) Faça você também	57	3.5.) Diretrizes Metodológicas	100
REFERÊNCIAS	62	3.5.1) Planejamento	100
ANEXO I - MARCO CONCEITUAL E POLÍTICA DE ACESSORAMENTO TÉCNICO EM ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO SOCIAL - TERMO DE REFERÊNCIA	68	3.5.2) Implementação	101
1) INTRODUÇÃO	69	3.5.3) Monitoramento e sistematização	102
2) MARCO CONCEITUAL DO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO SOCIAL	72	ANEXO II - REGIMENTO DA REDE DE SAÚDE MENTAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO	104
2.1) Cooperativismo Social	72		
2.2) Economia Solidária (ES)	76		
2.3) Empreendimentos Econômicos Solidários (EES)	77		
2.4) Desenvolvimento Sustentável Solidário	77		
2.5) Redes de cooperação solidária	78		
2.6) Inclusão Social pelo Trabalho e Inclusão Produtiva	78		
2.7) Desinstitucionalização	79		
2.8) Reabilitação Psicossocial	80		
2.9) Reintegração Social da População Penitenciária	81		
2.10) Inclusão Social pelo Trabalho da Pessoa com Deficiência	81		
2.11) Inclusão Socioeconômica pelo Trabalho da População em Situação de Rua	82		

I) SAÚDE MENTAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

UM ENCONTRO FORJADO NA PRÁTICA TRANSFORMADORA

Leonardo Penafiel Pinho
Kátia Liane Rodrigues Pinho

“O tempo atual é um tempo de sobreaviso, de alerta, mas que nos motiva muito a buscar uma articulação das forças nacionais para lutarmos a luta justa, para retomarmos aquilo que conquistamos e que estamos vendo esvaír-se” (PITTA, 2017).

A Reforma Psiquiátrica brasileira é composta de dois processos que se inter-relacionam: o avanço legislativo e institucional; e, a consolidação e ampliação em todo o país de um movimento social.

Em dezembro de 1987, ocorreu o II Congresso Nacional de Trabalhadores em Saúde Mental, na cidade de Bauru – SP, que através do Manifesto de Bauru consolidou a concepção estratégica do campo antimanicomial do país ao afirmar:

“Nossa atitude marca uma ruptura. Ao recusarmos o papel de agentes da exclusão e da violência institucionalizadas, que desrespeita os mínimos direitos da pessoa humana, inauguramos um novo compromisso. Temos claro que não basta racionalizar e modernizar os serviços nos quais trabalhamos. O Estado que gerencia tais serviços é o mesmo que impõe e sustenta os mecanismos de exploração e de produção social da loucura e da violência. O compromisso estabelecido pela luta antimanicomial impõe uma aliança com o movimento popular e a classe trabalhadora organizada. O Manicômio é a expressão de uma estrutura, presente nos diversos mecanismos de opressão deste tipo de sociedade. A opressão nas fábricas, nas instituições de menores, nos cárceres, a discriminação contra os negros, homossexuais, índios, mulheres. Lutar pelos direitos de cidadania dos doentes mentais significa incorporar-se à luta de todos os trabalhadores por seus direitos mínimos, à saúde, justiça e melhores condições de vida”. (CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA, 1997, p. 93).

A partir do Manifesto de Bauru é que se consolida a perspectiva que o processo de reforma das políticas públicas, deveria necessariamente passar por um processo constituinte, onde diversos atores sociais deveriam ser chamados a construir uma Sociedade Sem Manicômios. A partir dessa data, o 18 de Maio torna-se o Dia Nacional da Luta Antimanicomial e se inicia uma grande articulação pelo país de constituição do Movimento Nacional da Luta Antimanicomial.

No entanto, o processo de reforma das políticas públicas a nível nacional só ocorreu anos depois com o advento da Lei 10.216 em 2001. Momento de inflexão onde toda a luta acumulada em décadas de superação do modelo manicomial e asilar se consolida em uma lei nacional, que coloca o paradigma do cuidado em liberdade e da reabilitação psicossocial como o orientador da construção das políticas públicas.

Nessa perspectiva, a reforma psiquiátrica não é uma reforma que se limita a processos de transformação do *locus* de cuidado/tratamento e de mudanças no Estado. Ela é essencialmente um processo multifacetado de transformações mais profundas, que tem como característica singular a constituição de um amplo movimento social.

Essa característica da reforma psiquiátrica brasileira é muito semelhante ao que assistimos na economia solidária, com a constituição da Secretaria Nacional de Economia Solidária (SENAES) no primeiro ano do Governo Lula, que se deu como parte de um processo de mobilização e organização de amplos atores sociais, que se consolidaram enquanto movimento social.

Dessa forma, o encontro formal em 2004 dessas duas políticas públicas (saúde e trabalho), é fruto de processos compartilhados, onde a mobilização social e a aliança com os diversos movimentos sociais e sindicais é sua característica fundamental.

O cuidado em liberdade e o processo de reabilitação psicossocial trouxe consigo novos desafios, entre eles o desafio da inclusão social pelo trabalho. Como viver na cidade e como ter cidadania ativa sem se colocar o desafio de construção de novas identidades para além de paciente – usuário? Era necessário ir além, afirmar-se como oficineiros, trabalhadores e trabalhadoras.

Nesse sentido, a reforma psiquiátrica construiu por todo o país novas oficinas de trabalho, associações e cooperativas sociais, que tem como princípio fundamental o trabalho autogestionário, e que se mostra uma estratégia de afirmação do protagonismo dos usuários e usuárias da saúde mental.

A relação entre essas oficinas/associações/cooperativas sociais e o campo da economia solidária produziu novos encontros, novas estratégias e novas metodologias. Entre elas a estratégia de construção de redes solidárias, que busca de forma coletiva ganhar força social para disputar novas políticas públicas, conquistar novos espaços de expressão e existência nas cidades e realizar atividades de formação e comercialização.

Desse encontro, forjado na práxis transformadora é que nasce a nossa Rede de Saúde Mental e Economia Solidária do Estado de São Paulo, que buscou desde seu nascimento construir um novo lugar para o associativismo e cooperativismo social brasileiro, que apesar de avanços e retrocessos se afirmou como segmento reconhecido pelo campo do mundo do trabalho e pelas políticas públicas de economia solidária.

Neste ano de 2017 celebramos os 30 Anos do Manifesto de Bauru. É hora de construir os novos passos de afirmação da cidadania ativa e de ampliação das políticas públicas, e o eixo trabalho e geração de renda é um desses desafios. Por mais 30 Anos de conquistas e avanços de direitos para a saúde mental brasileira.

II) SAÚDE MENTAL, ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPE RATIVISMO SOCIAL

Ana Luisa Aranha e Silva
Anna Luiza Monteiro de Barros

O processo de construção do *direito ao trabalho* para a parcela da população brasileira que é usuária de serviços de saúde mental remonta à luta dos movimentos sociais organizados pela democratização do país, na década de 1970, à promulgação da Constituição Federal de 1988, à luta pelo acesso ao *direito à saúde*, conquistado com a promulgação da Lei 8.080 de 1990 do Sistema Único de Saúde brasileiro, ao movimento da Reforma Psiquiátrica brasileira, desde a década de 1980, à conquista do *direito ao cuidado em liberdade* assegurado na Lei 10.261 de 07 de abril de 2001 e segue nos dias atuais, na resistência ao processo de redução de Direitos em curso no Brasil pós agosto de 2016.

Entretanto, a conexão intrínseca entre a forma de organização do trabalho segundo o modo de produção capitalista - individual, competitivo, altamente especializado, e a *exclusão do jogo produtivo* de pessoas que vivem a experiência de sofrimento psíquico intenso e duradouro produziu uma evidência intransponível: menos valor, desrespeito e invalidação, desconfiança e falta de credibilidade, exclusão com isolamento social, empobrecimento de vida e de relações.

A história e as experiências concretas demonstram que tal *exclusão produtiva* produz exclusão social, cultural e dos direitos básicos de cidadania, e não se reverte, para a imensa maioria dessas pessoas, sem a força de políticas públicas inclusivas e equânimes.

A contradição a ser superada desde sempre tem sido, no campo das práticas e da formulação de políticas públicas de saúde mental, a produção de um ambiente de trabalho real que admita a experiência individual do sofrimento psíquico e a possibilidade do exercício da potência para o trabalho dessa parcela da população brasileira.

A iniciativa de articulação da Saúde Mental com a Economia Solidária foi motivada por uma série de determinantes identificados pela Coordenação Nacional de Saúde Mental a partir do ano de 2004, entre os quais:

1. crescimento do número de experiências de geração de renda em todo o território nacional;
2. a maioria das experiências (130 – cento e trinta) cadastradas no Ministério da Saúde localizavam-se nas Regiões Sul e Sudeste (à época);
3. os movimentos sociais organizados da saúde mental reivindicavam uma política para o setor (ARANHA e SILVA, 2012).

O objetivo desta articulação foi produzir processos e estratégias cujo horizonte é

construir um efetivo lugar social para as pessoas com transtornos mentais e/ou transtornos decorrentes ao uso abusivo e dependência de álcool e outras drogas por meio de ações capazes de ampliar a autonomia e melhorar as condições concretas de vida. Dessa parceria, MS e MTE nasceu a Política Nacional de Saúde Mental e Economia Solidária. (ARANHA e SILVA, 2012).

São marcos para a formulação das diretrizes de uma Política Nacional de Saúde Mental e Economia Solidária:

- a. Lei Nº 9.867, de 10 de novembro de 1999 que dispõe sobre a criação e o funcionamento de Cooperativas Sociais;
- b. 1ª Oficina Nacional de Experiências de Geração de Trabalho e Renda de Usuários de Serviços de Saúde Mental, promovida pelos Ministérios da Saúde e do Trabalho e Emprego, realizada em Brasília, em 2004;
- c. Conferência Temática sobre Cooperativismo Social, realizada em Brasília, em 2010;
- d. V Conferência Nacional de Saúde Mental Intersetorial, realizada Brasília, em 2010;

- e. II Encontro Nacional de Experiências de Geração de Trabalho e Renda da Saúde Mental: Rumo ao Cooperativismo Social, realizado no Rio de Janeiro, em 2011;
- f. Portaria nº 1.169, de 07 de julho de 2005, que destina incentivo financeiro para municípios que desenvolvam programas de inclusão social pelo trabalho, revogada pela Portaria 132, de 26 de janeiro de 2012;
- g. Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 que dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Da mesma forma, a organização de empreendimentos e de Redes solidárias de produção, comercialização e consumo para esta população tem forte sustentação jurídica e legislativa:

- a. Constituição Federal da República Federativa do Brasil, no seu Art. 6º: São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados;
- b. Lei nº 8080, do Sistema Único de Saúde brasileiro; No Capítulo das Disposições gerais, no seu Art. 03: Os níveis de saúde expressam a organização social e econômica do País, tendo a saúde como determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, a atividade física, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais;
- c. Lei nº 10.216 de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a reorientação do modelo assistencial no seu Art. 1º: Os direitos e a proteção das pessoas acometidas de transtorno mental, de que trata esta Lei, são assegurados sem qualquer forma de discriminação quanto à raça, cor, sexo, orientação sexual, religião, opção política, nacionalidade, idade, família, recursos econômicos e ao grau de gravidade ou tempo de evolução de seu transtorno, ou qualquer outra;

- d. Portaria n.º 336/GM de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece a constituição dos CAPS por nível de complexidade e dispõe acerca do funcionamento de tais serviços com a criação de mecanismos próprios de financiamento;
- e. As recomendações contidas no Relatório Final da IV Conferência Nacional de Saúde Mental Intersectorial, realizada em 2010;
- f. Decreto n.º 7.358, de 17 de novembro de 2010 que institui o Sistema Nacional do Comércio Justo e Solidário - SCJS, cria sua Comissão Gestora Nacional, e dá outras providências;
- g. Portaria n.º 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde; nos seus Art. 4º: São objetivos específicos da Rede de Atenção Psicossocial: Parágrafo IV - promover a reabilitação e a reinserção das pessoas com transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas na sociedade, por meio do acesso ao trabalho, renda e moradia solidária; Art. 5º: A Rede de Atenção Psicossocial é constituída pelos seguintes componentes: Parágrafo VII - reabilitação psicossocial; Art. 6º: São pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial na atenção básica em saúde os seguintes serviços: III - Centro de Convivência: é unidade pública, articulada às Redes de Atenção à Saúde, em especial à Rede de Atenção Psicossocial, onde são oferecidos à população em geral espaços de sociabilidade, produção e intervenção na cultura e na cidade; Art. 7º: que define que o ponto de atenção da Rede de Atenção Psicossocial na atenção psicossocial especializada é o Centro de Atenção Psicossocial; o Art. 12º que define: O componente Reabilitação Psicossocial da Rede de Atenção Psicossocial é composto por iniciativas de geração de trabalho e renda/empreendimentos solidários/cooperativas sociais e sua § 1º define as ações de caráter intersectorial destinadas à reabilitação psicossocial, por meio da inclusão produtiva, formação e qualificação para o trabalho de pessoas com transtorno mental ou com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas em iniciativas de geração de trabalho e renda/empreendimentos solidários/ cooperativas sociais e § 2º: As iniciativas de geração de trabalho e renda/empreendimentos solidários/cooperativas sociais de que trata o § 1º deste artigo devem articular

- h. Portaria n.º 132 de 26 de janeiro de 2012 que institui incentivo financeiro de custeio para desenvolvimento do componente Reabilitação Psicossocial da Rede de Atenção Psicossocial do Sistema Único de Saúde.

A Rede de Saúde Mental e Economia Solidária de São Paulo pode ser considerada um movimento social organizado que tem o objetivo de aumentar o potencial de renda dos participantes por meio da inclusão produtiva; produzir autonomia, emancipação e exercício da cidadania; reduzir a situação de vulnerabilidade pessoal e social; fomentar a lógica do trabalho cooperado e associado; resgatar valores da cultura local com formas sustentáveis de produção por meio da organização solidária do trabalho¹.

“A Rede é resultado de um conjunto de atividades organizadas entre a Saúde Mental e a Economia Solidária. Mas, foi a partir de uma aproximação de projetos/empreendimentos da saúde mental com o Fórum Paulista de Economia Solidária que a Rede foi se constituindo e, está atualmente em processo de afirmação e desenvolvimento. No ano de 2008, duas atividades de discussão e formação entre atores da Reforma Psiquiátrica marcaram a agenda desses encontros: as atividades contaram com a presença do Prof. Dr. Valmor Schiochet, do Núcleo de Programas Sociais da Superintendência Regional do Trabalho - SP, além do Fórum Paulista de ECOSOL. As atividades ocorreram no Programa de Pós Graduação de Enfermagem – USP e no CAPS Itaim Bibi.

A partir dessas atividades diversos projetos de geração de trabalho e renda, empreendimentos, associações, pesquisadores, usuários e técnicos da saúde mental começaram a se organizar e realizar reuniões quinzenais para a formação da Rede de Saúde Mental e Economia Solidária.

1- Texto extraído na íntegra de: <http://saudeecosol.org/sobre-a-rede/about-2/> Visitado em 17/10/2015 às 11h16.

Uma das iniciativas foi a elaboração de um questionário e a sua distribuição para preenchimento pelos projetos com o intuito de mapear essas iniciativas e, identificar as principais características dos mesmos; suas necessidades e realizações.

Os objetivos da Rede que apontamos como importantes:
Criar e organizar um banco de dados de projetos de geração de renda;

- Captar recursos para comercialização e divulgação;
- Oferecer suporte para que estes projetos se profissionalizem;
- Fortalecer os projetos através de rede de apoio;
- Criar um campo de conhecimento com discussão da produção teórica já existente e criar novos dispositivos teóricos;
- Contribuir para ampliar o conhecimento sobre a SM na sociedade.
- Pressionar o poder público para a criação de uma política pública de financiamento para as iniciativas de geração de trabalho e renda”

A presença de trabalhadores e trabalhadoras que são usuários e usuárias dos pontos de atenção da RAPS nos espaços públicos da cidade contribui para sua inclusão no jogo produtivo e favorece o desenvolvimento de novas formas de pensar novas estratégias de cuidado e produção de emancipação das pessoas (todas) envolvidas neste campo.

A realização do **Diagnóstico Participativo da situação socioeconômica dos grupos de geração de trabalho e renda, oficinas de trabalho e/ou empreendimentos econômicos solidários desenvolvidos nos serviços e saúde mental, públicos ou privados, ou independentes, e que são vinculados à Rede de Saúde Mental e Economia Solidária de São Paulo²**, foi uma ação fundamental para o avanço de suas organizações, para a eleição de metas que aperfeiçoem suas atividades econômicas e para o aprimoramento das políticas públicas para o setor.

2- Instituto Integra para o Desenvolvimento. São Paulo/SP. COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO nº 007/2014. Objeto: Diagnóstico participativo da situação sócio econômico da situação dos grupos e/ou empreendimentos participantes do projeto em todas as regiões de abrangência do projeto "Fortalecendo a Rede de Saúde e Economia Solidária do Estado de São Paulo: Construindo a Base de Serviço do Cooperativismo Social e Economia Solidária

Em 2009 a Rede de Saúde Mental e Economia Solidária de São Paulo, a Rede, era formada por cerca de 180 (cento e oitenta) trabalhadores-usuários dos serviços de saúde mental, na sua grande maioria, e mais de 03 (três) dezenas de técnicos.

O Diagnóstico realizado pelo Grupo Interdisciplinar de Estudos de Saúde Mental e Economia Solidária da USP entre os meses de maio e setembro de 2015 detectou que a Rede está organizada em 07 (sete) Regiões do Estado de São Paulo, em 17 (dezesete) Municípios e o total de projetos de geração de trabalho e renda, oficinas de trabalho e EES foi de n=132, que em média possuem 10 (dez) trabalhadores, com a distribuição média de homens e mulheres semelhante, num total de 1588 (hum mil, quinhentas e oitenta e oito) pessoas envolvidas (ARANHA e SILVA et all, 2015).

Dentre os 132 (cento e trinta e dois) projetos de geração de trabalho e renda, oficinas de trabalho ou EES, 94 (noventa e quatro) deles são incubados ou alocados em pontos de atenção de saúde mental ou equipamentos correlatos, como Centro de Convivência e Cooperativismo, serviço de saúde mental de hospital universitário, associações de técnicos, familiares e usuários de Pontos de Atenção da RAPS, núcleos municipais de apoio à economia solidária (ARANHA e SILVA et all, 2015).

O mês de referência para o faturamento total (aqui considerado o montante bruto das entradas, sem qualquer tratamento contábil, exclusão de custos eventuais ou permanentes e o dos rateios) foi aquele imediatamente anterior à coleta dos dados, portanto, pode ter sido junho, julho ou agosto de 2015 e responderam a esta questão 126 (cento e vinte e seis) projetos enquanto 06 (seis) não informaram ou não dispunham dos dados. Os dados encontrados indicam que 18 (dezoito) ou 13,6% projetos perceberam o total de entrada global de R\$ 0,00; 16 (dezesesseis) ou 12,1% perceberam uma entrada global entre R\$ 1,00 e R\$100,00; 42 (quarenta e dois) ou 31,8% projetos estão na faixa de R\$ 101,00 a R\$ 500,00 e 26 (vinte e seis) ou 19,7% deles estão na faixa de R\$ 501,00 a R\$ 1000,00 (ARANHA e SILVA et all, 2015).

e de Saúde e Economia Solidária do Estado de São Paulo". Proponente: Centro de Apoio à Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo (CEAP-EE). CNPJ: 13.523.056/0001-72. E-mail: ceapee@ceapee.com.br. Executor: Grupo Interdisciplinar de Estudos de Saúde Mental e Economia Solidária da USP. E-mail: anaranha@usp.br O dados estão em fase de elaboração para publicação.

O valor do trabalho aqui atinge a dimensão relacionada ao conceito marxista da *sociabilidade*, do pertencimento, da cooperação e solidariedade, mas não responde à necessidade da *reprodução social* das pessoas. Pode-se afirmar, por meio da análise dos dados, que os projetos que faturam nestas faixas têm alto *poder reabilitativo*, alto valor social, dada a persistência e permanência no tempo, mas não atingem dimensão do trabalho, segundo a compreensão marxiana, que é a da reprodução social, de responder aos custos da vida em relação: gastos com alimentação, transporte, segurança, lazer, cultura, educação.

O processo de construção da Rede e das Redinhas pode ser um instrumento de extrema importância para fortalecer os grupos, para dar visibilidade às suas necessidades e conquistas, para a proposição de políticas públicas que sustentem e consolidem o *trabalho como direito* para trabalhadores que são usuários dos pontos de atenção da RAPS. Esta consideração é relevante na medida que uma parcela dos projetos entrevistados sequer menciona gestores e formuladores de políticas.

O arranjo produtivo, num cenário comprometido com a inclusão social, cultural e econômica, segundo as diretrizes para uma Política Pública de Saúde Mental e Economia Solidária, deve interferir e transformar as relações sociais, os lugares sociais de menor valor para o de valor possível, a cultura que associa a experiência do sofrimento psíquico intenso e persistente à periculosidade, incapacidade e desabilidade, e deve ser um eixo fundamental de ação técnica e política, junto aos núcleos familiares, às redes sociais esgarçadas ou frágeis, os entornos sociais por onde essas pessoas circulam.

Será a *necessidade satisfeita* do consumidor pelo trabalho da Rede que transferirá valor à mercadoria por ela produzida. Na maior parte das vezes, esse valor não é apropriado pelos trabalhadores que vivem em desvantagem social e exclusão econômica. Neste sentido, a Rede deve ser um celeiro de investigação e fomento de identificação de necessidades locais e de formas de satisfazê-las, por meio de arranjos produtivos solidários, competentes e em cadeia.

Os dados do Diagnóstico permitem elencar alguns nós a serem enfrentados:

- a. *O processo de incubação deve, necessariamente, pressupor uma projetualidade.* Perguntas como: como estamos, o que precisamos, para onde vamos, por quanto tempo ficamos aqui, qual o tamanho das nossas pernas, o que precisamos para crescer e nos emancipar, são fundamentais de serem feitas cotidianamente;
- b. *A concepção de trabalho como direito precisa ser o norte da organização dos arranjos produtivos.* Os dados do Diagnóstico mostram que no campo da saúde mental há uma profunda confusão entre o que é incubação de projetos de geração de trabalho e renda e o que é trabalho terapêutico, que é o tratamento na antiga herança pineliana;
- c. *Enfrentar tal negócio/empreendimento como forma real de produção e reprodução social, como se constata na experiência das Cooperativas Sociais italianas.* Os trabalhadores que são os técnicos, voluntários, estudantes e que recebem seus proventos das instituições de origem, têm renda garantida, não precisam do negócio para sobreviver, trabalham com saúde mental e têm dificuldades para fazer a gestão de um negócio, bem como mudar o rumo profissional, ainda que gostem de fazer o que fazem. Os trabalhadores que são usuários dos pontos de atenção, têm medo que a experiência de trabalho não dê certo, não querem e nem podem arriscar perder a proteção social que têm acesso;
- d. *A definição de arranjos e escolhas no jogo produtivo devem ser feitas de forma coletiva.* Os projetos de geração de trabalho e renda, oficinas de trabalho e empreendimentos econômicos solidários da Rede demonstram ter alto poder reabilitativo e podem, coletivamente, produzir poder econômico, identificar necessidades locais passíveis de serem satisfeitas pelo trabalho da Rede e concretizar a possibilidade de produção e reprodução social das pessoas envolvidas;
- e. *Relação independente com gestor local, estadual e de nível central.* Considerar que as disputas por apoio, fortalecimento e financiamento de ações para este segmento da população brasileira devem ser no campo das políticas públicas.

III) CONTEX TUALIZANDO O COOPERA TIVISMO E ASSOCIA TIVISMO SOCIAL

A INFLUÊNCIA DAS
COOPERATIVAS
SOCIAIS ITALIANAS

3.1) AS COOPERATIVAS SOCIAIS ITALIANAS: ORIGEM E LEGISLAÇÃO

A proposta de inclusão social pelo trabalho tem como uma de suas origens o movimento da reforma psiquiátrica italiana que, dentre outras conquistas, criou a Lei 180 de 13 de Maio de 1978 (ITÁLIA, 1978), que “dispõe sobre Controles e tratamentos sanitários voluntários e obrigatórios” - conhecida como Lei da Reforma Psiquiátrica Italiana.

Com base na Lei 180 e no contexto da reforma, começaram a ser implementadas experiências de inclusão social pelo trabalho, especialmente a partir da criação de cooperativas de trabalho com usuários dos serviços de saúde mental. Posteriormente foi criada especificamente a Lei das Cooperativas Sociais - Lei 381 de 8 de novembro de 1991 (ITÁLIA, 1991). Nesse período foram construídas diversas cooperativas de trabalho com esse foco, que posteriormente também tiveram uma ampliação a partir do debate de empresas sociais.

“as cooperativas são constituídas com o objetivo, não mais terapêutico, isto é, rompendo com a tradição da terapia ocupacional, mas de construção efetiva de autonomias e possibilidades sociais e subjetivas. Por um lado, o trabalho nas cooperativas surge como construção real de oferta de trabalho para pessoas em desvantagem social para as quais o mercado não facilita oportunidades. Por outro lado, surge como espaço de construção de possibilidades subjetivas e objetivas de validação e reprodução social dos sujeitos envolvidos em seus projetos (...) As cooperativas sociais, criadas nos primeiros momentos da desconstrução do manicômio de Trieste, foram amplificadas enquanto empresas sociais, isto é, um conjunto de iniciativas, serviços, estruturas, trocas sociais, ideias, que visam produzir os processos de singularização e ressingularização. A estratégia da desinstitucionalização se estende no território, modificando as relações de poder e saber entre as pessoas em torno dos objetos loucura, desvio, diversidade”.

Segundo Paulo Amarante (1997, p. 176 - 181):

Com essa proposta foram montadas diversas cooperativas de trabalho e cooperativas sociais em toda a Itália, inaugurando um modelo que foi difundido por todo o mundo, inclusive no Brasil.

Hoje é possível classificar as cooperativas sociais italianas em três

- Tipo A: Cooperativas de prestação de serviços educativos, assistenciais, reabilitativo, terapêutico, sociais;
- Tipo B: Cooperativas cujos sócios são pessoas em situação de desvantagem e tem como objetivo promover inclusão social pelo trabalho.
- Tipo A e B: Esse é o tipo mais comum. Cooperativas que produzem bens e serviços em geral, mas que também tem o objetivo de promover inclusão social pelo trabalho. Para manter o estatuto de tipo B, no mínimo 30% dos sócios devem estar em situação de desvantagem.

tipos:

Nesta cartilha gostaríamos de destacar alguns pontos importantes

- a) As Cooperativas Sociais tem como base o interesse geral da comunidade na promoção humana e na integração social dos cidadãos;

sobre a Lei 381 italiana - Lei das Cooperativas Sociais:

- b) Esses interesses e integrações podem acontecer através de:
 - i) gestão dos serviços sócio-sanitários e educativos;
 - ii) desenvolvimento de atividades diversas - agrícola, industrial, comercial ou de serviços - com finalidade de inserção pelo trabalho de pessoas em desvantagem;
- c) Prevê a existência de sócios voluntários, não podem ser mais do

que 50% do número total de sócios da cooperativa;

“pessoas em desvantagem”: deficientes físicos, psíquicos e sensoriais; ex-pacientes de hospitais psiquiátricos, pessoas em tratamento psiquiátrico, pessoas que fazem uso abusivo de álcool e outras drogas; jovens, em idade adequada ao trabalho e em situação de vulnerabilidade familiar; pessoas detidas ou inseridas no sistema prisional;

- d) define o público considerado como
- e) as pessoas em situação de desvantagem devem ser no mínimo 30% do número total de sócios;
- f) a alíquota de impostos de segurança social obrigatória da cooperativa social, em relação à remuneração pagas aos sócios, são reduzidas a zero;
- g) como forma de incentivo à inclusão social pelo trabalho, a administração pública pode contratar as cooperativas sociais de tipo B ou A e B para fornecimento de bens e serviços, sem licitação, desde que o valor da contratação não ultrapasse o valor mínimo regulamentado pela lei de licitações públicas.

3.2) INTERCÂMBIOS COM A REDE DE SAÚDE MENTAL E

Dentre as metas do “Projeto Redes”, uma delas era a formação de multiplicadores, incluindo a realização de intercâmbio em prol do cooperativismo e associativismo social, como forma de fomentar e trocar experiências que são referências no tema. Dentro desse contexto foram realizados três intercâmbios Brasil-Itália, com técnicos, trabalhadores-usuários e seus empreendimentos, nos anos de 2015, 2016 e 2017.

ECONOMIA SOLIDÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Em maio de 2015 uma delegação italiana visitou empreendimentos da Rede, na cidade de São Paulo e São Bernardo do Campo numa

parceria com o Programa Brasil Próximo do Governo Federal e com a Prefeitura de São Paulo. Na programação do intercâmbio estavam presentes técnicos e cooperativas sociais das cidades de Trieste e Bolonha, que também participaram de Seminário de Cooperativismo Social.

A partir desse primeiro intercâmbio foram organizados mais dois intercâmbios Brasil-Itália, em junho de 2016 e em maio de 2017, numa parceria do Projeto Redes com instituições italianas, como a Nexus Emiglia Romana. Em ambos os intercâmbios a proposta foi levar técnicos e empreendimentos integrantes da Rede para conhecer de perto as experiências italianas, estabelecer contatos, construir novas parcerias e proporcionar trocas entre usuários da rede de saúde mental e integrantes de empreendimentos de economia solidária e cooperativas sociais. Nos intercâmbios foram visitadas cooperativas sociais, associações, serviços de saúde e serviços de assistência social especialmente nas cidades de Trieste, Bolonha, Ferrara, Bentivoglio e Porto Maggiore.

A seguir algumas das experiências visitadas.

3.2.1) MULTIPLICIDADE E COOPERAÇÃO: COOPERATIVA SCACCO MATTO E CONSÓRCIO DE COOPERATIVAS SOCIAIS DE FERRARA

As visitas realizadas com a Cooperativa Scacco Matto ("Cheque-mate") foram diversas, uma vez que a cooperativa possui várias áreas e cidades de atuação. O foco dessas visitas foi conhecer um modelo de trabalho que envolve múltiplos setores que atuam de forma cooperada entre si. Foi possível conhecer algumas iniciativas nas cidades de Ferrara e Porto Maggiore:

- “Club Amizade”: espaço conquistado por diversas associações. Dentre elas uma associação de usuários do sistema de saúde mental e familiares, que junto com alguns operadores³ da Cooperativa Scacco Matto fazem a gestão do espaço. Lá acontecem atividades terapêuticas, culturais e educativas, que fazem parte do projeto de reabilitação construído com cada usuário. Toda a limpeza, organização e refeições são feitas pelos usuários voluntários com apoio dos operadores.

3- Operadores são integrantes das cooperativas ou funcionários contratados que atuam como “operadores de cuidado”, e que são responsáveis pelo acompanhamento dos participantes que estão em projetos de inclusão social pelo trabalho.

- “Apartamento”: conhecemos também o modelo de moradia para usuários do sistema de saúde mental, visitando o apartamento do Carlos⁴, que mora junto com outras 4 pessoas num apartamento que é alugado pelo serviço de assistência social, e que possui o apoio na gestão feito pelos operadores da Cooperativa Scacco Matto. Carlos nos contou a sua trajetória de vida e que recentemente conquistou um espaço no apartamento, tendo o acompanhamento de apenas 3 horas /dia de operadores, indicando um aumento da sua autonomia e capacidade de convivência na coletividade.
- “Bolsa trabalho formativa”: a Scacco Matto também atua com inserção laboral com aqueles usuários que tem isso como parte de seu projeto de reabilitação. Ao longo do processo são realizadas avaliações e, posteriormente, o participante que tiver condições e interesse pode vir a ser sócio da cooperativa.

Também foi possível conhecer a cooperativa “Il Germoglio” (A semente), que é uma cooperativa social de tipo A e B, trabalhando com atividades educativas com crianças e adolescentes, e também fazem inserção laboral de pessoas com habilidades - saúde mental, egressos do sistema prisional, dentre outros. A cooperativa faz a gestão do “Restaurante 381” (em homenagem a Lei 381 das cooperativas sociais). Na parte de inserção laboral, a cooperativa também possui os seguintes negócios: oficina de restauro de bicicletas; reciclagem (reutilização de tonners e desmontagem para reciclagem de eletroeletrônicos); e 3 bares-café. A cooperativa conta 200 pessoas (entre sócios e trabalhadores contratados), sendo que cerca de 30% são do programa de inserção laboral.

Ainda em Ferrara existe a “Officina 68”, outra cooperativa social que trabalha com serviços de mudança, retirada de doações de móveis e objetos, restauro de móveis, reparos e manutenção residencial, e gestão de um grande Armazém-Bazar de usados.

A Scacco Matto, a Il Germoglio e a Officina 68 fazem parte de um Consórcio de Cooperativas Sociais de Ferrara, onde 7 cooperativas trabalham de forma distribuída no território e nas áreas de atuação, de forma que não gerem concorrência e disputa umas com as outras.

4- Nome fictício.



Acima: Associazione Club Amicizia e Cooperativa Sociale Scacco Matto - Foto: Isadora Santos

À direita: Imagem 1 - Associação Club Amicizia - Foto: Isadora Santos
Imagem 2 - Cooperativa Social Il Germoglio, Ristorante 381



3.2.2) SAÚDE MENTAL E CENTRALIDADE DOS PARTICIPANTES: COOPERATIVA ARCOBALENO - BENTIVOGLIO

A experiência da Cooperativa Arcobaleno reforçou uma perspectiva importante que é o foco nos participantes da cooperativa. Localizada em Bentivoglio, região metropolitana de Bolonha, foi fundada em 1982 no processo de desinstitucionalização na reforma psiquiátrica italiana e, hoje, atua como cooperativa social de tipo A e B. Eles nos contaram que trabalham com 3 pilares:

- 1) Centralidade dos participantes (que são encaminhados para a cooperativa via serviço público de saúde mental), se focando nos **desejos** de cada um. Trabalhando com o processo de compressão do percurso de vida individual e focando o projeto de vida não na doença e sim nas diversas áreas da vida - tanto é que a cooperativa não possui prontuário individual de cada cooperado;
- 2) Escolha da **forma cooperativa como metodologia**, pois faz com que todos os sócios sejam seus próprios patrões;
- 3) Uso da **arte como instrumento** para materializar os sentidos, sentimentos, dores, conflitos e caminhos.

As áreas de trabalho da cooperativa contam com os segmentos: artesanato em cerâmica, mosaico clássico e moderno, tipografia, pintura em vidro. Também fazem a gestão de um Centro de Visitantes, uma Pousada e um restaurante na reserva ambiental "Oasis La Rizza".



Acima: Cooperativa Arcobaleno - Foto: Isadora Santos



Acima: Cooperativa Arcobaleno - Foto: Isadora Santos

3.2.3) ORIGENS DO COOPERATIVISMO SOCIAL: HOSPITAL PSIQUIÁTRICO SAN GIOVANNI, COOPERATIVA AGRÍCOLA MONTE SAN PANTALEONE E COOPERATIVA SOCIALE LAVORATORI UNITI "FRANCO BASAGLIA" - TRIESTE

No intercâmbio também foi possível conhecer um pouco da história e origens do cooperativismo social iniciado em Trieste na década de 1970. Conhecemos a história e experiência da reforma psiquiátrica e de Franco Basaglia que influenciou toda a Itália e diversos países no mundo, como o Brasil e, especialmente, os modelos e processos das cooperativas sociais, com a proposta de inclusão social pelo trabalho. Durante o processo de Reforma, Basaglia propôs medidas radicais para a mudança da proposta do Hospital, como a abertura de todos os prédios e espaços, onde os usuários de saúde mental eram confinados.

Como parte da nova proposta de reabilitação psicossocial o cooperativismo foi proposto como a forma de trabalho ideal para pessoas com sofrimento psíquico, pois se tratava de um modelo de trabalho que propunha o fortalecimento de vínculos, a cooperação e o trabalho apoiado, visando a autonomia e a emancipação dos usuários. No complexo San Giovanni, espaço do antigo hospital psiquiátrico, visitamos diversos escritórios, sedes e oficinas de trabalho de algumas cooperativas sociais, tais como:

Além de ter aberto as portas do Hospital Psiquiátrico San Giovanni, Basaglia também fundou uma cooperativa de trabalho com os então moradores do hospital, visando fomentar experiências de inclusão social pelo trabalho. A primeira experiência foi a “Cooperativa Lavoratori Uniti”, da qual se obteve subsídios para construir uma legislação específica de cooperativas sociais.

- “Posto delle Fragole”: lanchonete-restaurant que abriga o Restaurante 180, em homenagem à Lei 180 italiana, conhecida como Lei da Reforma Psiquiátrica;
- “Cooperativa Agrícola Monte San Pantaleone”: cooperativa agrícola focada em paisagismo e plantio de rosas, manutenção de áreas verdes, incluindo produção de eventos com o tema;
- “Cooperativa Sociale Lavoratori Uniti ‘Franco Basaglia’” (nome atual da Cooperativa Lavoratori Uniti): cooperativa social com diversas frentes de atuação e originária da primeira cooperativa de trabalho com foco em inclusão social pelo trabalho e saúde mental. Uma das frentes de atuação é a administração do Caffè Verdi, bar-café localizado no clássico Teatro Verdi, no centro histórico de Trieste.



À direita: Imagem - Il Posto delle Fragole Cooperativa Sociale -
Foto: Isadora Santos

Acima: Imagem 1 - Cooperativa Agrícola Monte San Pantaleone -
Foto: Isadora Santos

Imagem 2 - Cooperativa Sociale Lavoratori Uniti “Franco Basaglia”,
Café Teatro Verdi - Foto: Isadora Santos



Acima: Cooperativa Agricola Monte San Panteleone - Foto: Isadora Santos

Acima: Cooperativa Sociale Lavoratori Uniti "Franco Basaglia", Café Teatro Verdi -
Foto: Isadora Santos



IV) COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO SOCIAL NO BRASIL

O cooperativismo social chegou ao Brasil com a luta antimanicomial nos anos 1980, por meio dos movimentos de reforma psiquiátrica inspirados na experiência análoga desenvolvida na Itália (ITÁLIA, 1991). Em 1999 foi promulgada a lei brasileira que instituiu os objetivos e públicos integrantes das cooperativas sociais. De acordo com o Art. 1º da Lei 9.867/99,

“as Cooperativas Sociais, constituídas com a finalidade de inserir as pessoas em desvantagem no mercado econômico, por meio do trabalho, fundamentam-se no interesse geral da comunidade em promover a pessoa humana e a integração social dos cidadãos” (BRASIL, 1999).

A Lei 9.867/99 definiu o público do cooperativismo social e, mais recentemente, o Comitê Gestor do PRONACOOB Social criou um Marco Conceitual e Política de Assessoramento Técnico em Associativismo e Cooperativismo Social (BRASIL, 2015), que buscou atualizar algumas referências quanto ao Cooperativismo e Associativismo Social, visando a regulamentação da Lei. Com base no Marco Conceitual, o público abrangido pelo Cooperativismo e Associativismo Social seriam:

“São consideradas pessoas em situação de desigualdade por desvantagem:

- a) Pessoas com transtorno mental;
- b) Pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas;
- c) Pessoas privadas de liberdade, em cumprimento de penas e medidas alternativas, ou egressas do Sistema Prisional;
- d) Pessoas com deficiência;
- e) Jovens, em idade adequada ao trabalho, que estejam em situação de vulnerabilidade juvenil, em especial aqueles que estão cumprindo medidas socioeducativas ou egressos do Sistema Socioeducativo;
- f) População em Situação de Rua;

g) Além destas situações incluem-se nesta situação as pessoas que vivem coleta, seleção e processamento de material reciclável, e provêm de famílias em situação de pobreza extrema (conforme definido no Decreto nº 7.492/2011) e que não estão adequadamente organizados em empreendimentos econômicos solidários, cujo trabalho ainda é realizado em “lixões” ou nas ruas, de forma precária, individual ou desarticulada”. (BRASIL, 2015, p. 11)

Vamos agora contar um pouco sobre momentos importantes para o cooperativismo e associativismo social no Brasil, bem como disponibilizar o Marco Conceitual na íntegra nos ANEXOS desta cartilha.

4.1) LINHA DO TEMPO DO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO SOCIAL NO BRASIL

O cooperativismo e associativismo social no Brasil tiveram diversos momentos em sua história e, nesta seção, buscamos elencar os mais relevantes, com destaque especial para a sua relação com a saúde mental e a economia solidária.

- **Publicação da Lei nº 9.867/1999:** Institui as cooperativas sociais no Brasil.
- **Lei 10.216/2001 - Lei da Reforma Psiquiátrica:** mudou o paradigma de tratamento dos usuários acometidos de transtorno mental e de uso abusivo de álcool e outras drogas. Tem como base o tripé da Reforma Psiquiátrica: Rede de Atenção – Moradia – Trabalho;
- **III Conferência Nacional de Saúde Mental:** com aprovação de 7 propostas para o tema do trabalho e da renda no campo da saúde mental, realizada em 2001;
- **Oficina de Experiências de Geração de Renda e Trabalho na Saúde Mental:** realizada pelo Ministério da Saúde/Coordenação Geral de Saúde Mental e Ministério do Trabalho e Emprego/Secretaria Nacional de Economia Solidária, realizada em 2004;
- **Portaria Interministerial nº 353/2005:** institui o Grupo de Trabalho Saúde Mental e Economia Solidária (Ministério da Saúde e

Ministério do Trabalho e Emprego);

- **Grupo de Trabalho sobre Cooperativismo Social:** criação do grupo de trabalho no âmbito do Acordo Bilateral Brasil e 5 Regiões Italianas. Promovido pela Presidência da República, em 2005;
- **I Conferência Nacional de Economia Solidária - CONAES:** realizada em 2006, com relação a questão do marco jurídico houve participação ativa dos delegados nas questões voltadas à legislação do cooperativismo, incluindo do cooperativismo social;
- **Seminário Internacional “Economia Solidária e as cooperativas sociais: inclusão, ressocialização e trabalho digno”:** realizado em 2007 pela UNISOL Brasil, a LEGACOOPOSOCIALI Itália, em parceria com o Governo Federal do Brasil e as Quatro Regiões (Regiões da Úmbria, Marche, Toscana e Emilia-Romagna), em São Bernardo do Campo - SP;
- **Missão do Governo Brasileiro à Itália:** visita técnica às cooperativas sociais das províncias de Bologna, Trieste, Roma e Pesaro, no âmbito do Acordo Bilateral Brasil e 5 Regiões Italianas. Promovido pela Presidência da República, em 2008, com participação de representantes do governo e da sociedade civil;
- **Marcha dos usuários de Saúde Mental em Brasília:** ocorrida em outubro de 2009 teve como uma de suas pautas a garantia do direito ao trabalho e renda e uma nova lei de Cooperativismo Social;
- **Seminário Internacional de Cooperativismo Social:** realizado em 2009 pelo Grupo Interdisciplinar de Estudos em Saúde Mental e Economia Solidária da USP, pela Rede de Saúde Mental e Economia Solidária do Estado de São Paulo e pelo Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, todos ligados à Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo (EEUSP);
- **1o. Setorial de Cooperativismo Social nas Centrais de Cooperativas:** no ano de 2009, tivemos a criação do Setorial de Cooperativismo Social da Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários do Brasil - UNISOL Brasil;
- **IV Conferência Nacional de Saúde Mental - Intersetorial:** realizada em 2010, onde foi aprovado no eixo 3.3.2 - Trabalho, Geração de Renda e Economia Solidária, os itens: Educação e Capacitação para o Trabalho; Direitos Relacionados ao Trabalho; Estímulo ao Cooperativismo e Economia Solidária; Inserção no Mercado Formal de Trabalho; Estratégias para geração de renda; Financiamento e incentivos para o trabalho;

- **II Conferência Nacional de Economia Solidária - CONAES:** realizada em 2010, incluiu a saúde mental como parte das estratégias de articulação da Política Nacional de Economia Solidária;
- **Conferência Temática de Cooperativismo Social:** realizada em 2010 em Brasília, debateu o tema “Trabalho e Direitos: cooperativismo social como compromisso social, ético e político;
- **II Encontro Nacional de Experiências de Geração de Trabalho e Renda da Saúde Mental - Rumo ao Cooperativismo Social:** realizado no Rio de Janeiro, em dezembro de 2011;
- **I Encontro do Mercosul sobre Cooperativas Sociais:** realizado em 2012, organizado pela UNISOL Brasil, em parceria com a Reunião Especializada de Cooperativas do Mercosul (RECM) e o projeto ‘Promoção dos Movimentos Cooperativos do Cone Sul’ (PROCOOPSUR);
- **Publicação da Portaria no. 132 de 26 de janeiro de 2012 do Ministério da Saúde:** que instituiu o incentivo financeiro de custeio para desenvolvimento do componente Reabilitação Psicossocial da Rede de Atenção Psicossocial do Sistema Único de Saúde, sendo que nele encontram-se as iniciativas de geração de trabalho e renda, empreendimentos solidários e cooperativas sociais;
- **I Encontro Nacional da RAPS em dezembro de 2013:** realizado em Pinhais/SC, mobilizou mais de 5000 pessoas de todo o Brasil e teve um eixo para discussões, trocas de experiência e capacitações sobre Autogestão no Trabalho;
- **Decreto n. 8163 de 20/12/2013:** instituiu o Programa Nacional de Apoio ao Associativismo e Cooperativismo Social - PRONACOOP Social;
- **III Conferência Nacional de Economia Solidária - CONAES:** realizada em 2014 em Brasília. Apresentação da experiência da Rede de Saúde Mental e Economia Solidária do Estado de São Paulo e o PRONACOOP Social nas Atividades Autogestionárias. Aprovação de propostas em benefício do cooperativismo social e saúde mental;
- **Seminário Brasil Próximo – Cooperativismo Social:** realizado em 2015, em São Bernardo do Campo/SP, contou com a participação de cooperativas de Trieste e Bolonha;
- **1o. Plano Nacional de Economia Solidária - 2015 à 2019:** inclusão da saúde mental e do cooperativismo social no Plano Nacional, especialmente no Eixo 1 (Produção, Comercialização e Con-

- sumo Solidários) e no Eixo 4 (Ambiente Institucional);
- **Aprovação do Termo de Referência - Marco Conceitual e Política de Assessoramento Técnico em Associativismo e Cooperativismo Social no Conselho Nacional de Economia Solidária (CNES):** em 2016, durante a XX Reunião Ordinária do CNES realizada em Brasília. O termo de Referência aprovado será a base de orientação para proposições legislativas, formulação de políticas públicas de fomento e norteará o conjunto de Programas e Ações do Plano Plurianual (PPA 2016 – 2019);
- **II Seminário Internacional sobre Cooperativismo Social:** realizado em 2016 pelo Grupo Interdisciplinar de Estudos de Saúde Mental e Economia Solidária da USP, em parceria com: Comissão de Cultura e Extensão da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, Comissão de Cultura e Extensão Universitária da Área de Terapia Ocupacional – Departamento de Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional da FMUSP, Grupo de Pesquisa Políticas e Práticas em Saúde Mental e Enfermagem da EEUSP, Grupo Interdisciplinar de Estudos em Álcool e Outras Drogas da EEUSP, Incubadora Tecnológica de Cooperativas Populares ITCP da USP, Associação Vida em Ação, Associação Brasileira de Saúde Mental, Área Técnica de Saúde Mental da Secretaria de Saúde da Cidade de São Paulo, Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/Ministério da Justiça, Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários do Brasil - UNISOL Brasil.

4.2) PRONACOOP SOCIAL E O MARCO CONCEITUAL E POLÍTICA DE ACESSORAMENTO TÉCNICO EM ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO SOCIAL

Instituído com o Decreto n. 8163 de 20/12/2013,

o Programa Nacional de Apoio ao Associativismo e Cooperativismo Social - PRONACOOP Social, tem a finalidade de “planejar, coordenar, executar e monitorar as ações voltadas ao desenvolvimento das cooperativas sociais e dos empreendimentos econômicos solidários sociais”. (BRASIL, 2013).

O Comitê Gestor do PRONACOOP Social é composto por representantes do poder público: Ministério do Trabalho; Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Ministério da Saúde; Ministério da Justiça; Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República; Secretaria-Geral da Presidência da República. E, seis representantes de entidades da sociedade civil, de caráter nacional, que foram selecionadas a partir da Chamada Pública SENAES/MTE nº 01/2014 e da Assembleia de Escolha das Entidades da Sociedade Civil Habilitadas para Compor o Comitê, realizada em 22 de julho de 2014: Associação Brasileira de Saúde Mental – ABRASME; Federação Nacional das Associações Pestalozzi – FENASP; Fórum Brasileiro de Economia Solidária – FBES; Pastoral Nacional do Povo da Rua; Rede Nacional Internúcleos da Luta Antimanicomial – RENILA; Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários do Brasil - UNISOL Brasil.

Com diversas ações e atividades realizadas entre 2014 e 2016, sendo uma delas a criação do Termo de Referência – “Marco Conceitual e Política de Assessoramento Técnico em Associativismo e Cooperativismo Social”, aprovado em abril de 2016 na XX Reunião Ordinária Conselho Nacional de Economia Solidária (CNES), em Brasília, visando orientar as políticas públicas do setor, incluindo o Programas e Ações do Plano Plurianual (PPA 2016 - 2019).

Nesta cartilha optamos por reproduzir o Termo de Referência na íntegra na seção de ANEXOS, devido ao seu conteúdo teórico, referenciais históricos e legislativos, visando também fomentar a sua divulgação e implementação.

4.3) PRINCIPAIS DESAFIOS E DEBATES DO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO SOCIAL

A partir do histórico e do Termo de Referência do cooperativismo e associativismo social no Brasil é possível debater sobre alguns dos desafios atuais desta pauta no Brasil. Levantamos nesta cartilha os principais desafios e demandas, a partir de documentos já construídos (CONFERÊNCIA TEMÁTICA DE COOPERATIVISMO SOCIAL, I, 2010; PINHO, L.; RODRIGUES, K. L., 2012).

4.3.1) REGULAMENTAÇÃO DA LEI 9.867/99

- “Que a Lei de Cooperativas Sociais nº9.867, de 11 de novembro de 1999, seja regulamentada por meio de instrumentos normativos que se apliquem (Decreto, Portarias e/ou Projeto Lei);
- Que a Lei de Cooperativas Sociais garanta a proporcionalidade dos membros das iniciativas de cooperativismo social, tendo como princípio que a maioria dos sócios cooperados deve ser de pessoas em situação de desvantagem;
- Que as pessoas em desvantagem tenham seus direitos garantidos e possam ser cooperativadas e que não percam o benefício no teto de até 5 salários mínimos e que a Previdência Social crie um programa especial para os trabalhadores e trabalhadoras do cooperativismo social no sentido de assegurar a manutenção do benefício enquanto permanência na cooperativa social;
- Que os municípios criem instrumentos legais que fomentem e apoiem a participação das iniciativas de cooperativismo social nos processos licitatórios;
- Que haja alteração na lei de redução de pena para que o trabalho do apenado em cooperativa social possibilite redução de pena assim como ocorre no trabalho subordinado;
- Que a inserção dos usuários das redes de saúde mental interditados civilmente em empreendimentos econômicos solidários possa ser utilizada como instrumento nos processos de suspensão da curatela;

- Que as iniciativas de cooperativismo social, através de lei específica, sejam consideradas isentas de tributos e reconhecidas como sendo de utilidade pública;
- Que as diferentes instâncias do poder judiciário e do Ministério Público, reconheçam que empreendimentos constituídos por pessoas em situação de desvantagem nos moldes cooperativistas, é uma iniciativa de cooperativismo social e não uma “cooperato” (cooperativa que não atende os princípios do cooperativismo);
- Que seja criado grupo de trabalho que discuta as diferentes proposições de leis sobre cooperativismo e rediscutir a Lei (nº9867/99), traduzida em uma linguagem acessível a todos/as. Há necessidade da Lei para reconhecimento do grupo social e do controle social. É importante que a lei seja sustentada por política integrada a uma rede ampliada;
- Que se constitua nova legislação para o cooperativismo social, de forma a abranger todas as necessidades já identificadas” (CONFERÊNCIA TEMÁTICA DE COOPERATIVISMO SOCIAL, I, 2010)

4.3.2) ESTRATÉGIAS PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

- Avançar na formação para o trabalho - formação profissional e aumento da escolaridade – dos participantes de iniciativas de cooperativismo social – e na qualificação para gestão do empreendimento;
- Garantir às iniciativas de cooperativismo social acesso a programas governamentais que tenham como propósito promover a qualidade dos produtos, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- Garantir acesso aos Fundos e Compras Públicas como estratégia de consolidação das iniciativas de cooperativismo social;
- Garantir a aprovação e implementação do Sistema Nacional do Comércio Justo e Solidário para a certificação das iniciativas de cooperativismo social.

4.3.3) POLÍTICA DE FOMENTO AO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO SOCIAL

- Isenção e/ou redução dos tributos federais, estaduais e municipais para as cooperativas sociais, nos moldes do que ocorreu com o MEI (Microempreendedor Individual);
- Criar incentivos tributários às empresas que apoiem o Cooperativismo Social;
- Que a Lei de Licitações possa dar benefícios às cooperativas sociais no processo licitatório, nos moldes do que já ocorre com as empresas que estão no Simples Nacional;
- Garantir acesso aos Fundos e Compras Públicas como estratégia de consolidação das iniciativas de cooperativismo social;
- Criação de Programas Municipais/ Estaduais e Federais de Compras Públicas de Cooperativas Sociais;
- Criar bolsa de formação/ incubação para o trabalho para usuários/empreendedores/ associados com definição de critérios e limitação de tempo assegurando a sustentabilidade do percurso formativo e de incubação. O processo formativo e de incubação deverá ser desenvolvido de forma a garantir a efetiva inclusão dos trabalhadores-usuários como sócios-cooperados.

V) AS EXPERIÊNCIAS DA REDE DE SAÚDE MENTAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.1) HISTÓRICO E FORMA DE ATUAÇÃO

Diversas são as experiências existentes no Brasil com base na proposta do Cooperativismo Social. Uma delas é a Rede de Saúde Mental e Economia Solidária do Estado de São Paulo, que passou a se organizar a partir de 2009, como um Fórum aberto de profissionais da saúde, trabalhadores-usuários de serviços de saúde mental, serviços de saúde mental, empreendimentos de economia solidária e instituições que discutem, se organizam e promovem ações para a inclusão social pelo trabalho e a reabilitação psicossocial (REDE DE SAÚDE MENTAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2016).

Atualmente a Rede conta com cerca de 160 empreendimentos e oficinas de trabalho, com cerca de 1800 pessoas envolvidas em 13 Redinhas regionais, englobando as regiões: São Paulo (6 Redinhas), Guarulhos, ABCDMRR, Rio Claro e Região, Botucatu, Jundiaí, Alto Tietê, Campinas.

Os empreendimentos e oficinas da Rede trabalham com a produção e comercialização de diversos tipos de produtos e serviços, como: produtos manuais e artesanais de decoração, bolsas, sacolas, acessórios, brinquedos, bijuterias, camisetas e roupas, plantio e venda de hortaliças e plantas ornamentais, prestação de serviços de alimentação em eventos, serviços de jardinagem, produção e venda alimentos diversos em eventos de rua, fabricação de móveis, e etc. Nesse contexto, a Rede promove inclusão social pelo trabalho através de diversas atividades:

- participação democrática de pessoas usuárias do SUS e SUAS, bem como profissionais de saúde, nas instâncias da Rede – Redinhas Locais, Comissão Executiva, Reunião Mensal da Rede;
- organização de eventos promotores do cooperativismo social;
- organização de feiras comerciais e desenvolvimento de negócios para geração de trabalho e renda;
- organização de cursos, formações, intercâmbios, capacitações e assessorias em diversas áreas: saúde mental, cooperativismo social, plano de negócios, desenvolvimento de produto, comercialização, formação de preço, etc.



Acima: Rede de Saúde Mental e Economia Solidária do Estado de São Paulo -
Foto: Divulgação

5.2) AVANÇOS E DESAFIOS

5.2.1) FUNCIONAMENTO DA REDE E REUNIÕES

A Rede de Saúde Mental e Economia Solidária do Estado de São Paulo possui uma forma de funcionamento autogestionária, com reuniões mensais no formato de assembleia, realizadas com os representantes dos empreendimentos. Além das reuniões mensais da Rede, existem as Redinhas Locais, que foram criadas como forma de fortalecer as organizações da região, encaminhar demandas mais específicas e debater assuntos com mais profundidade. Outras duas instâncias da Rede é a Comissão Executiva, composta por representantes das regiões e a Comissão do Fundo Rotativo Solidário da Rede.

Devido a sua característica de grande abrangência territorial, a Rede utiliza meios de comunicação virtuais para se articular, como grupos e-mails e facebook, e, principalmente, o site da Rede: www.saudeecosol.org.br

A Rede possui um regimento, que pode ser consultado nos ANEXOS ao final desta cartilha, mas destacamos alguns itens importantes sobre as instâncias da Rede e seu funcionamento:

- **Redinha Local:** agrega os empreendimentos localmente, organiza demandas locais e encaminha demandas para a Rede ou “Redona”. Deve buscar ter no mínimo 4 representantes para participar da Reunião da Redona e da Executiva, sendo 2 titulares e 2 suplentes, sendo 2 trabalhadores-usuários e 2 técnicos, que são eleitos e renovados anualmente. Tem poder de decisão no que diz respeito a suas ações locais, devendo sempre respeitar o regimento da Rede. Se reúne mensalmente;
- **Reunião Mensal da Rede ou “Redona”:** agrega todos os empreendimentos e os representantes das Redinhas. Para alguns empreendimentos e Redinhas não existe problema em participar de todas as reuniões, devido a disponibilidade de tempo e distância da reunião mensal. Mas para outros empreendimentos o deslocamento é inviável, por isso existe o método de representação por Redinha. Possui poder de decisão sobre ações da Rede, posicionamento e gestão do Fundo Rotativo Solidário da Rede. Se reúne mensalmente;
- **Comissão Executiva da Rede:** é composta por 4 representantes de cada Redinha Local: 2 titulares e 2 suplentes. É responsável por encaminhar demandas operacionais da Rede, como encaminhamentos de cada reunião mensal, escrita de atas, circulação de documentos e acompanhar a implementação do Plano Estratégico de Desenvolvimento da Rede. Não tem poder de decisão, apenas execução. É eleita e renovada anualmente. Se reúne mensalmente;
- **Comissão do Fundo Rotativo Solidário da Rede:** é responsável pela coleta, controle e armazenamento dos recursos do Fundo. Não tem poder de decisão sobre como deve ser utilizado o Fundo, devendo seguir as determinações da Reunião Mensal da Rede. É composto por representantes das regiões que se candidatam – mínimo 3 pessoas. É eleita e renovada anualmente. Se reúne mensalmente.

5.2.2) FEIRAS DA REDE

As Feiras de Economia Solidária e Saúde Mental promovidas pela Rede e têm o objetivo de fomentar os projetos de inclusão social pelo trabalho através de diversas atividades realizadas antes, durante e depois das feiras. Essas feiras têm o objetivo de expor e vender os produtos dos empreendimentos, grupos e oficinas. Possibilitam, além da comercialização, que os usuários da saúde mental ocupem outros espaços sociais, trabalhem sua autonomia e auto estima, o que entendemos como parte do processo de reabilitação e reinserção na sociedade.

Nesse sentido, a renda gerada pela venda de produtos nas feiras é apenas uma parte de um processo amplo que envolve a reinserção de pessoas em sofrimento psíquico em grupos sociais, a sua reintegração enquanto sujeito gerador de produtos e valores e a sua interação com diversos grupos, pessoas e situações - seja na confecção de um produto artesanal, na relação interna do grupo, na divisão de tarefas para a organização da feira ou na venda de produtos nas feiras.

A Rede iniciou suas feiras em 2009 na Escola de Enfermagem da USP e desde 2011 vem realizando as mesmas no Parque Mário Covas - localizado na Av. Paulista. Com experiência na organização coletiva das feiras, que é feita pelos membros da Comissão Executiva da Rede composta por 2 pessoas de cada Redinha regional, as feiras são realizadas com parceiros ligados à área da saúde, da economia solidária e da cultura.

Até dezembro de 2016 a Rede de Saúde Mental e Economia Solidária realizou de 16 feiras nos Parques: Mário Covas, do Cordeiro e Severo Gomes, beneficiando entre 20 e 60 empreendimentos e projetos. Com cerca de 100 e 300 participantes, por feira. Totalizando 560 empreendimentos e projetos e 2800 participantes ao longo de 2016. Para participar das feiras é necessário ser um empreendimento membro ativo da Rede, participar das Redinhas locais e ter presença nas 3 últimas reuniões da Rede, além de estar em dia com as contribuições do Fundo Rotativo Solidário da Rede.

5.2.3) PROJETO REDES

Entre 2014 e 2017 a Rede pode contar com o apoio da SENAES através da participação do projeto “Fortalecendo a Rede de Saúde e Economia Solidária do Estado de São Paulo: Construindo a Base de Assessoramento do Cooperativismo Social e Economia Solidária”, convênio do Instituto Integra com o MTE/SENAES nº 782757/2013. Este projeto, apelidado de “Projeto Redes”, potencializou diversas ações da Rede, em especial: implantação da Base de Serviços para a Rede; mobilização dos beneficiários do projeto; diagnóstico da situação sócio econômica dos Empreendimentos Econômicos Solidários da Rede; estruturação de arranjos produtivos; cursos de formação de Multiplicadores em Cooperativismo Social e Economia Solidária e intercâmbio Brasil-Itália para multiplicação das experiências de cooperativismo social; oficinas técnicas específicas; elaboração e impressão de materiais gráficos para apresentação e divulgação da Rede, do cooperativismo social e dos empreendimentos; realização de feiras de Cooperativismo Social e Economia Solidária; fortalecimento do processo de construção do Sistema Participativo de Garantia - S2 Selo Social; criação de duas linhas de produto; desenvolvimento de branding da Rede - marca e aplicações; criação de portal para a divulgação e comercialização dos produtos da Rede; dentre outros.

Com resultados importantes para os beneficiários da Rede de Saúde Mental e Economia Solidária do Estado de São Paulo, o “Projeto Redes” proporcionou a estruturação de Rede e o fomento da viabilidade econômica de diversos empreendimentos participantes.

5.3) FAÇA VOCÊ TAMBÉM

Se você se identificou com o cooperativismo e associativismo social e tem interesse em fazer parte de um empreendimento e/ou ajudar a construir um empreendimento, apresentamos algumas dicas de como fazer.

Como começar e principais dúvidas:

A maior parte dos empreendimentos da Rede de Saúde Mental e Economia Solidária do Estado de São Paulo são vinculados, de alguma forma, a algum serviço do SUS ou do SUAS, seja CAPS, CECCOs, Uni-

dade Básica de Saúde, Centro de Referência em Assistência Social, etc. Muitos começam com pequenas oficinas de trabalho e geração de renda que, posteriormente, se desenvolvem e começam a se constituir como um empreendimento de economia solidária.

Mas como começar? Elencamos aqui algumas sugestões, além de perguntas e respostas.

Comece uma oficina de trabalho e geração de renda a partir dos interesses e potencialidades dos usuários do serviço

A proposta do cooperativismo e do associativismo social é promover a inclusão social pelo trabalho e valorizar os potenciais dos sujeitos envolvidos. Por isso é importante iniciar com a pergunta “o que vocês gostariam de fazer?”, e a partir das respostas começar a estruturar uma proposta de oficina de trabalho e geração de renda.

Eu posso criar uma oficina de trabalho dentro do serviço público de saúde? Isso não é desviar os objetivos do serviço?

A política de saúde mental que envolve o cooperativismo social, associativismo social e a economia solidária, está baseada na Portaria nº 3088 de 23 de dezembro de 2011 que instituiu a Rede de Atenção Psicossocial - RAPS. O eixo 7, chamado de “Estratégias de Reabilitação Psicossocial” prevê, por parte dos serviços de saúde, a realização de: iniciativas de geração de trabalho e renda; empreendimentos solidários e cooperativas sociais. Então, o fomento a essas iniciativas não só estão dentro da lei como deveriam ser frequentes e mais estruturadas.

Mas eu posso produzir e comercializar dentro do serviço?

É importante compreender que quem produz e comercializa não é o serviço público, mas sim o grupo de geração de trabalho e renda que é apoiado pelo serviço. Por esse mesmo motivo isso deve estar bem claro para os participantes, que também devem ser responsáveis pelas tarefas de gestão do grupo, com apoio dos técnicos, incluindo o controle e uso de recursos financeiros.

Renda e retirada dos participantes

Para ser compreendido como um grupo de geração de trabalho e renda os participantes devem dividir os lucros e prejuízos do grupo. Isso

significa que a renda gerada pela eventual venda dos produtos ou serviços deve ser direcionada para o pagamento de “bolsa-oficina” dos participantes, além de cobrir os custos com materiais, insumos, equipamentos, etc. Exceto se o grupo decidir coletivamente que vai utilizar o recurso de outra forma, como investir em materiais ou outros bens e utensílios comuns.

Mas como dividimos os recursos conseguidos pela venda de produtos ou serviços?

Antes de comercializar um produto ou serviço o ideal é fazer a formação de preço dos produtos. Assim você contabiliza todos os custos e também quanto vai ser o valor da mão-de-obra do produto antes de vendê-lo. Esse exercício de formação de preço é importante para evitar situações em que os participantes acabam fazendo um investimento grande em tempo ou em matéria-prima para confecção de um produto, mas o retorno financeiro dele é baixo. Nem sempre é possível comercializar os produtos pelos preços que concluímos como ideal (cobrindo custos e com um valor de mão-de-obra justa), mas talvez a composição de preço indique que o empreendimento pode ter que pensar em “mudar de área” ou de produto para se tornar viável economicamente.

O trabalho na oficina gera vínculo empregatício com o serviço?

O fomento às oficinas de trabalho e geração de renda fazem parte do Eixo 7 da RAPS, então o serviço de saúde é um mero apoiador e fomentador desse processo. Dessa forma, não existe vínculo empregatício do serviço de saúde com os participantes, pois eles não trabalham para o serviço de saúde, mas sim para eles mesmos. É importante que todo esse processo seja construído de forma clara com os participantes, para não gerar dúvidas. E nos momentos em que são feitas as partilhas dos recursos que a oficina arrecadou com as suas vendas, é importante fazer o registro dessa partilha e também recibos do pagamento da “bolsa-oficina”. Assim tudo fica registrado de forma clara e transparente, não havendo margem para dúvidas.

Mas o usuário pode perder o benefício se participar da oficina?

A remuneração pela atividade realizada na oficina de trabalho é feita como “bolsa-oficina”, um tipo de pagamento que tem como característica o aprendizado a partir da sua participação na oficina, feito com

os recursos angariados pela venda de produtos ou serviços. Esse tipo de pagamento não prejudica o recebimento de benefícios sociais ou previdenciários.

Como é feita a divisão de recursos entre os participantes?

Existem diversas formas de fazer a divisão de recursos entre os participantes. A divisão de recursos deve ser conversada e acordada entre o grupo, de forma que todos os participantes estejam cientes e de acordo com o processo.

Uma forma de fazer a divisão é distribuir os recursos conforme a quantidade de horas trabalhadas por cada participante. Se um participante faltou ou trabalhou menos, ele vai receber menos, e assim por diante.

Outra forma é fazer uma avaliação de desempenho entre os participantes. Essa avaliação pode ser feita pelos membros do grupo (profissionais e usuários-trabalhadores) e deve levar em consideração os critérios que o grupo atribuir como importantes. Exemplos de algumas experiências: assiduidade, pontualidade, responsabilidade, iniciativa, criatividade, relacionamento interpessoal, compromisso, cooperação e etc.

E uma terceira opção é mesclar as duas formas acima: controle de horas trabalhadas e avaliação de desempenho.

Preciso de ajuda para montar ou organizar a oficina como um empreendimento viável economicamente, como posso fazer isso?

Com base na experiência da Rede de Saúde Mental e Economia Solidária do Estado de São Paulo entendemos que é na articulação em Rede, entre empreendimentos, serviços de saúde, instituições de apoio, instituições de representação e poder público que conseguimos avançar.

Algumas sugestões de parceiros para procurar ajuda: centrais de cooperativas e empreendimentos solidários; incubadoras públicas de economia solidária e de cooperativas populares; programas de secretarias municipais e estaduais do trabalho e do Ministério do Trabalho; instituições do Sistema S - SEBRAE, SENAI, SENAC, SESCOOP; fóruns de economia solidária; organizações não governamentais e as-

sociações de apoio ao empreendedorismo e economia solidária; universidades; instituições de saúde mental; conselhos profissionais; etc.

Para minha oficina existir eu preciso abrir um CNPJ?

O processo de abertura de um Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) é uma fase mais avançada da oficina de trabalho e que deve ser dialogado e decidido por todo o grupo. O mais comum é abrir um CNPJ quando a oficina já está num estágio mais consolidado, seja de alinhamento e desenvolvimento de seus participantes, seja dos seus negócios e vendas. Caso a sua oficina esteja nesse estágio e o grupo compreende que é necessário abrir um CNPJ, seja para formalizar o vínculo entre os participantes ou para ter acesso a emissão de nota fiscal para venda de produtos ou serviços, indicamos que procure um advogado e um contador para discutir qual seria o melhor modelo de CNPJ e também para orientar sobre os procedimentos legais. Existem modelos de associações produtivas e também as cooperativas sociais, cooperativas de trabalho e etc,

REFE RÊNCIAS

AMARANTE, P. **Loucos pela Vida**: a trajetória da reforma psiquiátrica no Brasil. Rio de Janeiro: SDE/ENSP, 1995.

AMARANTE, P. Loucura, Cultura e Subjetividade: Conceitos e Estratégias, Percursos e Atores da Reforma Psiquiátrica Brasileira. In: FLEURY, S. (Org.) **Saúde e democracia**: a luta do CEBES. São Paulo: Lemos Editorial, 1997, p. 163-185.

ARANHA e SILVA, A.L. **A construção de um projeto de extensão universitária no contexto das políticas públicas**: saúde mental e economia solidária. 2012. 175 f. Tese (Livre-docência) – Escola de Enfermagem, Universidade de São Paulo, São Paulo.

ARANHA e SILVA, A.L.; ROJAS, T. CLARO, H. **Diagnóstico participativo da situação sócio econômico dos grupos e/ou empreendimentos participantes do projeto em todas as regiões de abrangência do projeto** “Fortalecendo a Rede de Saúde e Economia Solidária do Estado de São Paulo: Construindo a Base de Serviço do Cooperativismo Social e Economia Solidária e de Saúde e Economia Solidária do Estado de São Paulo”. Relatório. São Paulo: Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, 2015.

BRASIL. Lei no. 9.867, de 10 de novembro de 1999 - **Dispõe sobre a criação e o funcionamento de Cooperativas Sociais**. Disponível em:http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9867.htm Acesso em: 10 fev. 2017.

BRASIL. Lei no. 10.216, de 06 de abril de 2001 - **Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental**. Disponível em:http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10216.htm Acesso em: 10 fev. 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Saúde mental e economia solidária**: inclusão social pelo trabalho. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2005.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Documento Base da Conferência Temática de Cooperativismo Social**. Brasília, 2010. Disponível em: http://portaldev.mpsp.mp.br/portal/page/portal/cao_civel/aa_ppdeficiencia/Texto_base_25%5B1%5D.05.2010_0.pdf Acesso em: 10 fev. 2017.

BRASIL. Portaria nº 3088, de 23 de dezembro de 2011. **Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)**. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088_23_12_2011_rep.html Acesso em: 10 fev. 2017.

BRASIL. Decreto no. 8.163, de 20 de dezembro de 2013. **Institui o Programa Nacional de Apoio ao Associativismo e Cooperativismo Social - Pronacoop Social, e dá outras providências**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/decreto/D8163.htm Acesso em: 10 fev. 2017.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego, 2015. **Marco Conceitual e Política de Assessoramento Técnico em Associativismo e Cooperativismo Social**. Brasília, DF: TEM, Secretaria Nacional de Economia Solidária, Comitê Gestor do PRONACOOP Social, 2015. Disponível em:<http://saudeecosol.org/wp-content/uploads/2016/04/TR-MARCO-CONCEITUAL-E-ASSESSORIA-T%C3%89CNICA-CG-PRONACOOP-SOCIAL.pdf> Acesso em: 10 fev. 2017.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. **ACESSUAS trabalho**: orientações técnicas. Programa Nacional de Promoção do Acesso do Mundo do Trabalho. Brasília, DF: MDSA, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2017. Disponível em:https://redeassociaocialpg.files.wordpress.com/2017/03/caderno_orientacoes_aces-suas_fev17.pdf Acesso em: 10 fev. 2017.

CONFERÊNCIA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, 2., 2010, Brasília. **Anais...** Disponível em: http://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/conferencias/Economia_Solidaria_II/caderno_propostas_2_conferencia_economia_solidaria.pdf Acesso em: 10 fev. 2017.

CONFERÊNCIA TEMÁTICA DE COOPERATIVISMO SOCIAL, 1., 2010, Brasília. **Anais...** Disponível em: <https://saudeecosol.files.wordpress.com/2010/06/relatorio-conf-tematica-de-cooperativismo-social.pdf> Acesso em: 10 fev. 2017.

CONSELHO NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA. **Aprova o Termo de Referência contendo o Marco Conceitual do Associativismo e Cooperativismo Social e as Referências para o Assessoramento Técnico.** Resolução no. 7, de 29 de abril de 2016. Disponível em: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/servlet/INPDFViewer?-journal=1&pagina=152&data=10/05/2016&captchafield=firistAccess> Acesso em: 10 fev. 2017.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA. 6ª Região. Trancar Não é Tratar: liberdade é o melhor remédio. **Cadernos de textos alusivos ao dia da Luta Antimanicomial.** São Paulo, 1997.

GONÇALVES, C.; PEREIRA, M.; FERREIRA, S. Cooperativas Sociais italianas: um breve relato. In: **ENCONTRO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL**, 3., 2005, São Paulo. Anais eletrônicos... Disponível em: <http://sites.poli.usp.br/p/augusto.neiva/nesol/Publicacoes/Anais%20-%20Grava%C3%A7%C3%A3o/arquivos%20III%20Encontro/Rel-9.htm> Acesso em: 10 fev. 2017.

HIMELFARB, I.; SCHNEIDER, J. Cooperativa Social e a produção de liberdade dos egressos do sistema prisional. In: **Ciências Sociais Unisinos**, São Leopoldo, v. 45, n. 2, p.171-180, 2009.

ITÁLIA. Lei 180 de 13 de Maio de 1978. **Dispõe sobre Controles e tratamentos sanitários voluntários e obrigatórios.** Disponível em: <http://www.triestesalutementale.it/allegati/legge180.pdf> Acesso em: 10 fev. 2017. Em português, disponível em: https://docs.google.com/document/d/1hQXvfh7uRCetuviErjxlxT6J_LmmqPvkv_m09F5Biml/edit Acesso em: 10 fev. 2017.

ITÁLIA. Lei 381 de 8 de novembro de 1991. **Regulamenta as Cooperativas Sociais.** Disponível em: http://www.bosettiegatti.eu/info/norme/statali/1991_0381.htm Acesso em: 10 fev. 2017.

LEONARDIS, O.; MAURI, D.; ROTELLI, F. **L'impresa sociale.** Milano: Edizioni- Anabasi SPA, 1994.

MACHADO, M. L.; PINHO, K. Economia solidária e a produção de cidadania na saúde mental: um estudo dos dispositivos de inclusão social pelo trabalho no estado de São Paulo. In: **CONGRESSO DE PESQUISADORES DE ECONOMIA SOLIDÁRIA**, 1, 2015, São Carlos. Anais... São Carlos: Diagrama Editorial, 2015. Disponível em: <http://www.conpes.ufscar.br/anais> . Acesso em: 10 fev. 2017.

PINHO, L.; RODRIGUES, K. L. Uma construção plural e intersetorial do novo marco conceitual do associativismo e cooperativismo social. In: **Cadernos Brasileiros de Saúde Mental**, Florianópolis, v.8, n.18, p.01-03, 2016.

PINHO, L.; RODRIGUES, K. L. Oficina de Papel Artesanal: limites e desafios para Inclusão Social pelo Trabalho na Saúde Mental. In: **CONGRESSO BRASILEIRO DE SAÚDE MENTAL**, 3, 2012, Fortaleza. Anais eletrônicos... Disponível em: <https://saudeecosol.files.wordpress.com/2012/10/texto-oficina-de-papel-artesanal-limites-e-desafios-da-incluso3a3o-social-pelo-trabalho1.pdf> Acesso em: 10 fev. 2017.

PITTA, A. A saúde mental está enclausurada, estamos em pleno retorno ao primitivo. [Editorial] **EPSJV/Fiocruz**. 19/05/2017. Entrevista concedida a André Antunes. Disponível em: <http://www.epsjv.fiocruz.br/noticias/entrevista/a-saude-mental-esta-enclausurada-estamos-em-pleno-retorno-ao-primitivo> Acesso em: 20 mai 17.

REDE DE SAÚDE MENTAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Sobre**, 2016. Disponível em: <http://saudeecosol.org/sobre/> Acesso em: 10 fev. 2017.

REDE DE SAÚDE MENTAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Regimento**, 2016. Disponível em: <http://saudeecol.org/wp-content/uploads/2016/08/REGIMENTO-REDE1.pdf> Acesso em: 10 fev. 2017.

SINGER, P. **Introdução à economia solidária**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2002.

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. Comissão Organizadora da IV Conferência Nacional de Saúde Mental – Intersetorial. **Relatório Final da IV Conferência Nacional de Saúde Mental – Intersetorial**, 27 de junho a 1 de julho de 2010. Brasília: Conselho Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, 2010, 210 p. Disponível em: http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/Relatorios/relatorio_final_IVcnsmi_cns.pdf Acesso em: 10 fev. 2017.

VALLADARES, A. C. A.; LAPPANN-BOTTI, N. C.; MELLO, R.; KANTORSKI, L. P.; SCATENA, M. C. M. Reabilitação psicossocial através das oficinas terapêuticas e/ou cooperativas sociais. **Revista Eletrônica de Enfermagem**, v. 5 n. 1, 2003. Disponível em <http://www.revistas.ufg.br/index.php/fen>

ANEXO I - MARCO CONCEITUAL E POLÍTICA DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO EM ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO SOCIAL TERMO DE REFERÊNCIA

Ministério do Trabalho, Secretaria Nacional de Economia Solidária,
Comitê Gestor do PRONACOOP Social, abril de 2015

1) INTRODUÇÃO

O cooperativismo social chegou ao Brasil no rastro da luta antimanicomial nos anos 1980, por meio dos movimentos de reforma psiquiátrica inspirados na experiência análoga desenvolvida na Itália. Em 1999 foi promulgada a lei brasileira que instituiu os objetivos e públicos integrantes das cooperativas sociais. De acordo com o Art. 1º da Lei nº 9.867, “as Cooperativas Sociais, constituídas com a finalidade de inserir as pessoas em desvantagem no mercado econômico, por meio do trabalho, fundamentam-se no interesse geral da comunidade em promover a pessoa humana e a integração social dos cidadãos”.

Ao mesmo tempo, ao longo dos últimos dez anos, diferentes áreas do governo federal têm desenvolvido ações de apoio à formação de coletivos de geração de trabalho e renda com pessoas *em situação de desigualdade por desvantagem* – seja por impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, ou em função de situações específicas de vulnerabilidade social, que podem, em interação com diversas barreiras, obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas. O objetivo tem sido, em parceria com a sociedade civil organizada, construir políticas intersetoriais que atendam às demandas desta população por construção de alternativas que garantam plenamente o pressuposto constitucional do direito ao trabalho, e de enfrentamento do lugar de invalidação social sob a forma coletiva.

Contudo, embora se tenha avançado no reconhecimento do cooperativismo social como alternativa de inclusão e autonomia socioeconômica, a lei ainda não tem regulamentação e não conseguiu se afirmar como marco regulatório. Em larga medida, permaneceu o desafio de se consolidar uma política pública de apoio e fomento direcionada especificamente ao cooperativismo social, com marcos conceitual e jurídico que efetivamente atendam às reivindicações dos diferentes segmentos envolvidos.

Para superar essa situação, após a realização de um conjunto de ati-

vidades de mobilizações, seminários e da I Conferência Nacional de Cooperativismo Social (2010) – que contribuíram para a construção de uma identidade e de um conjunto de propostas em torno do cooperativismo social –, em 2013 foi promulgado o Decreto nº 8.163, que criou o Programa Nacional de Apoio ao Associativismo e Cooperativismo Social – Pronacoop Social. De acordo com o Decreto, os objetivos do Pronacoop Social são:

- I - incentivar a formalização dos empreendimentos econômicos solidários sociais em cooperativas sociais;
- II - promover o fortalecimento institucional das cooperativas sociais e dos empreendimentos econômicos solidários sociais, e a qualificação e formação dos cooperados e associados;
- III - promover o acesso ao crédito;
- IV - promover o acesso a mercados e à comercialização da produção das cooperativas sociais e dos empreendimentos econômicos solidários sociais;
- V - incentivar a formação de redes e cadeias produtivas constituídas por cooperativas sociais e empreendimentos econômicos solidários sociais; e
- VI - monitorar e avaliar os resultados e alcances sociais e econômicos das políticas de apoio ao cooperativismo e ao associativismo social.

Ao mesmo tempo, o Programa Nacional de Apoio ao Associativismo e Cooperativismo Social – Pronacoop Social se constitui em estratégia que está em consonância com o direito das pessoas em situação de desigualdade por desvantagem previsto em amplo marco legal. Neste sentido destacamos seguinte legislação:

- **Lei nº 10.216**, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.
- **Lei nº 10.708**, de 31 de julho de 2003, que institui o auxílio-reabilitação psicossocial para pacientes acometidos de transtornos mentais egressos de internações.
- **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015, que institui a *Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência* (Estatuto da Pessoa com Deficiência), em particular no seu Art. 34º, que trata do direito ao trabalho em igualdade de oportunidades;
- **A Lei n. 7.210**, de 11 de julho de 1984, que institui a Lei de Execução Penal (LEP),. Segundo o art. 28 da LEP: “O trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva”. Segundo o art. 126 da referida lei, o condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, pelo trabalho, parte do tempo de execução da pena, à razão de um dia de pena para três de trabalho.
- **Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**, promulgada no Brasil por meio do Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, em particular no seu Art. 27º, que trata do direito ao trabalho em igualdade de oportunidades;
- **Decreto nº 7.053**, de 23 de dezembro de 2009, que institui a *Política Nacional para a População em Situação de Rua*;
- **Portaria nº 3.088 do Ministério da Saúde**, de 23 de dezembro de 2011, que institui a *Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)* para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- **Portaria nº 132 do Ministério da Saúde**, de 26 de janeiro de 2012, que Institui incentivo financeiro de custeio para o componente *Reabilitação Psicossocial* da RAPS – trabalho e renda, em empreendimentos solidários e cooperativas sociais;
- **Portaria Interministerial nº 210 do Ministério da Justiça e da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República**, de 16 de janeiro de 2014, que institui a *Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional*, em especial no seu Art. 4º, inciso II-g, que trata do acesso à atividade laboral com desenvolvimento de ações que incluam, entre outras, a formação de redes cooperativas e a economia solidária;
- **Portaria nº 2.840 do Ministério da Saúde**, de 29 de dezembro de 2014 - Cria o Programa de Desinstitucionalização integrante do componente Estratégias de Desinstitucionalização da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e institui o respectivo incentivo financeiro de custeio mensal.

Portanto, este Termo de Referência faz parte de um contexto de construção da concepção de cooperativismo social e da política pública de fomento e apoio ao cooperativismo social no Brasil, integrando diferentes setores e órgãos de governo e em parceria com a sociedade civil para a promoção do direito ao trabalho.

O objetivo deste Termo de Referência é o de apresentar o marco conceitual do cooperativismo e associativismo social, bem como referenciais conceituais, metodológicos e operacionais para orientar a elaboração de projetos que contribuam para implantar uma estratégia integrada de assessoramento técnico para fortalecer iniciativas de inclusão socioeconômica e de autonomia entre os públicos considerados em situação de desigualdade por desvantagem, no âmbito do Programa Nacional de Associativismo e Cooperativismo Social – Pronacooop Social.

2) MARCO CONCEITUAL DO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO SOCIAL.

2.1.) COOPERATIVISMO SOCIAL

O entendimento do Cooperativismo social deve considerar o disposto na Lei nº 9.867/1999, no Decreto nº 8.163/2013 e nas definições já estabelecidas pelo Comitê Gestor do Pronacooop Social previsto no Decreto nº 8.163/2013.

Segundo a Lei nº 9.867/1999, “as Cooperativas Sociais, constituídas com a finalidade de inserir as pessoas em desvantagem no mercado econômico, por meio do trabalho, fundamentam-se no interesse geral da comunidade em promover a pessoa humana e a integração social dos cidadãos”.

Ainda segundo a lei na denominação e razão social das entidades é obrigatório o uso da expressão "Cooperativa Social", aplicando-se-lhes todas as normas relativas ao setor em que operarem, desde que compatíveis com os objetivos da lei. As Cooperativas Sociais organizarão seu trabalho, especialmente no que diz respeito a instalações,

horários e jornadas, de maneira a levar em conta e minimizar as dificuldades gerais e individuais das pessoas em desvantagem que nelas trabalharem, e desenvolverão e executarão programas especiais de treinamento com o objetivo de aumentar-lhes a produtividade e a independência econômica e social.

Para os efeitos da Lei nº 9.867/1999 são consideradas pessoas em desvantagem:

- os deficientes físicos e sensoriais;
- os deficientes psíquicos e mentais, as pessoas dependentes de acompanhamento psiquiátrico permanente, e os egressos de hospitais psiquiátricos;
- os dependentes químicos;
- os egressos de prisões;
- os condenados a penas alternativas à detenção;
- os adolescentes em idade adequada ao trabalho e situação familiar difícil do ponto de vista econômico, social ou afetivo.

A condição de pessoa em desvantagem deve ser atestada por documentação proveniente de órgãos da administração pública, ressalvando-se o direito à privacidade. Segundo a lei o estatuto da Cooperativa Social poderá prever uma ou mais categorias de sócios voluntários, que lhe prestem serviços gratuitamente, e não estejam incluídos na definição de pessoas em desvantagem.

Por sua vez o Decreto nº 8.163/2013 ao instituir o Programa Nacional de apoio ao Associativismo e Cooperativismo Social estende a atuação do Programa para além das Cooperativas Sociais e inclui outras formas associativas.

De acordo com o Decreto nº 8.163/2013, entende-se por:

- I - cooperativas sociais - cooperativas cujo objetivo é promover a inserção social, laboral e econômica de pessoas em desvantagem, nos termos do art. 3º da Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; e*
- II - empreendimentos econômicos solidários sociais - organi-*

zações de caráter associativo que realizam atividades econômicas, cujos participantes sejam pessoas em desvantagem, nos termos do art. 3º da Lei nº 9.867, de 1999, e exerçam democraticamente a gestão das atividades e a alocação dos resultados”

Finalmente, o Comitê Gestor do Pronacoop Social ao debater o marco regulatório e as condições institucionais para o fortalecimento do associativismo e cooperativismo social atualizou o marco conceitual considerando a legislação posterior a Lei nº 9.867/1999 no que diz respeito as concepções e direito ao trabalho das situações de desvantagem e as contribuições obtidas por meio das visitas técnicas à experiência italiana das cooperativas sociais.

Nesta atualização do marco conceitual destaca-se:

- a) que o associativismo e cooperativismo social não têm por finalidade somente a organização econômica das pessoas em desvantagem, mas, fundamentalmente, **atende o interesse geral da comunidade em promover os direitos humanos;**
- b) o reconhecimento de que a **desvantagem social produz uma situação de desigualdade** de determinados grupos e segmentos sociais frente aos demais;
- c) o enfrentamento da estigmatização e as exigências de viabilidade socioeconômica das cooperativas e associações para garantia do trabalho como direito implica no reconhecimento de que o quadro associativo não pode ficar restrito às pessoas em situação de desigualdade por desvantagem social. **A superação da desigualdade pressupõe a sua constituição como sujeitos e interação em condições de igualdade com outras pessoas.**

Neste sentido o Comitê Gestor do Pronacoop Social apresenta as seguintes definições:

Conceito de Cooperativas Sociais: *“As Cooperativas Sociais são empreendimentos econômicos solidários que promovem o direito ao trabalho, fundamentando-se na igualdade de oportunidades e no interesse geral da comunidade em promover a pessoa humana e a inclusão socioeconômica dos cidadãos.”*

São consideradas pessoas em situação de desigualdade por desvantagem:

- a) Pessoas com transtorno mental;
- b) Pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas;
- c) Pessoas privadas de liberdade, em cumprimento de penas e medidas alternativas, ou egressas do Sistema Prisional;
- d) Pessoas com deficiência;
- e) Jovens, em idade adequada ao trabalho, que estejam em situação de vulnerabilidade juvenil, em especial aqueles que estão cumprindo medidas socioeducativas ou egressos do Sistema Socioeducativo;
- f) População em Situação de Rua;
- g) Além destas situações incluem-se nesta situação as pessoas que vivem coleta, seleção e processamento de material reciclável, e provêm de famílias em situação de pobreza extrema (conforme definido no Decreto nº 7.492/2011) e que não estão adequadamente organizados em empreendimentos econômicos solidários, cujo trabalho ainda é realizado em “lixões” ou nas ruas, de forma precária, individual ou desarticulada.

Sobre o quadro social das associações e cooperativas sociais: As organizações devem incluir entre seus participantes no mínimo cinquenta por cento mais um de pessoas que se encontram em situações de desigualdade por desvantagem. Assim o associativismo e cooperativismo social devem considerar o protagonismo das pessoas que se encontram em situações de desigualdade por desvantagem, mas também promover a interação destas com as demais pessoas em condição de igualdade na gestão das organizações.

2.2.) ECONOMIA SOLIDÁRIA (ES)

É o conjunto de atividades econômicas – produção de bens e de serviços, distribuição, consumo e finanças – organizados e realizados solidariamente por trabalhadores e trabalhadoras sob a forma coletiva e autogestionária. A Economia Solidária possui as seguintes características:

a) Cooperação: existência de interesses e objetivos comuns, a união dos esforços e capacidades, a propriedade coletiva de meios de produção, a partilha dos resultados e a responsabilidade solidária. Está presente em diversos tipos de organizações coletivas associativas: empresas autogestionárias ou recuperadas (assumida por trabalhadores/as); associações comunitárias de produção; redes de produção, comercialização e consumo; grupos informais produtivos de segmentos específicos (mulheres, jovens, quilombolas, etc.); clubes de trocas etc.

b) Autogestão: os/as participantes das organizações exercitam as práticas participativas nos processos de trabalho, nas definições estratégicas e cotidianas dos empreendimentos, na direção e coordenação das ações nos seus diversos graus e interesses etc. Em um projeto autogestionário, apoios externos, de assistência técnica e gerencial, de capacitação e assessoria, não substituem e nem impedem o protagonismo dos verdadeiros sujeitos da ação. Todo conhecimento produzido por assistentes técnicos ou por trabalhadores/as deve ser disponibilizado para todos.

c) Dimensão Econômica: é uma das bases de motivação da agregação de esforços e recursos pessoais e de outras organizações para produção, beneficiamento, crédito, comercialização e consumo. Envolve o conjunto de elementos de viabilidade econômica, permeados por critérios de eficácia e efetividade, ao lado dos aspectos culturais, ambientais e sociais.

d) Solidariedade: O caráter de solidariedade nos empreendimentos é expresso em diferentes dimensões: na justa distribuição dos resultados alcançados; nas oportunidades que levam ao desenvolvimento de capacidades e da melhoria das condições de vida dos participantes; no compromisso com um meio ambiente saudável e com o desenvolvimento sustentável dos biomas; na relação de compromisso com as gerações futuras no que se refere às possibilidades de existência

digna das mesmas; nas relações que se estabelecem com a comunidade local; na participação ativa nos processos de desenvolvimento sustentável de base territorial, regional e nacional; nas relações com os outros movimentos sociais e populares de caráter emancipatório; na preocupação com o bem estar dos trabalhadores/as e consumidores/as; e no respeito aos direitos dos trabalhadores/as.

2.3.) EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS (EES)

São organizações coletivas, supra-familiares, cujos participantes ou sócios/as são trabalhadores/as dos meios urbano e rural que exercem coletivamente a gestão das atividades assim como a distribuição dos resultados, incluindo empreendimentos que estão em processo de implantação, e com diversos graus de formalização, prevalecendo a existência real ao registro legal.

2.4.) DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SOLIDÁRIO

O desenvolvimento sustentável tem sido concebido como alternativa ao atual padrão dominante de desenvolvimento que promove degradação ambiental e insegurança social e política com base nas formas como a humanidade estabelece relações com a natureza e de como distribui desigualmente os recursos e riquezas geradas pelo trabalho humano. No desenvolvimento local sustentável solidário são valorizadas as potencialidades e os sistemas endógenos de produção com base em tecnologias sociais ou apropriadas ao contexto, motivo pelo qual ele favorece a preservação dos valores dos povos e comunidades. Além disso, a atividade produtiva deverá estar integrada à capacidade de suporte do meio no qual está sendo realizada.

Nesse sentido, a economia solidária busca projetar-se como paradigma e modelo de desenvolvimento que tem por fundamento um novo modo de “produção, comercialização, finanças e consumo que privilegia a autogestão, a cooperação, o desenvolvimento comunitário e humano, a justiça social, a igualdade de gênero, raça, etnia, acesso igualitário à informação, ao conhecimento e à segurança alimentar, preservação dos recursos naturais pelo manejo sustentável e responsabilidade com as gerações, presente e futura, construindo uma nova forma de inclusão social com a participação de todos” (I

Conferência Nacional de Economia Solidária, 2006, p. 1).

Desenvolvimento sustentável solidário significa, portanto, o desenvolvimento de todos os membros da comunidade de forma conjunta, unidos pela ajuda mútua e pela posse coletiva de meios essenciais de produção ou distribuição, respeitando os valores culturais e o patrimônio ecológico local.

2.5.) REDES DE COOPERAÇÃO SOLIDÁRIA

A abordagem de redes considera a organização das iniciativas econômicas solidárias em setores ou segmentos econômicos, viabilizando a articulação dos empreendimentos em redes de cooperação e/ou cadeias produtivas solidárias. Entende-se por redes de cooperação solidária as articulações formais ou não formais entre EES para, de forma conjunta, promover atividades com a finalidade de fortalecer o desenvolvimento de suas atividades econômicas (isto é, organizar e qualificar o processo de agregação de valor de um bem, produto ou serviço), e/ou para promover a comercialização solidária dos seus produtos e serviços, e/ou para promover o consumo coletivo de bens, produtos e serviços. Quando esta articulação de empreendimentos abrange diferentes elos de uma mesma cadeia produtiva, trata-se de uma cadeia produtiva solidária. Desse modo, a produção e a comercialização de produtos são realizadas entre empreendimentos econômicos solidários, mantendo-se, assim, os princípios de cooperação e solidariedade nas relações comerciais desde a produção de matérias-primas até o produto final.

2.6.) INCLUSÃO SOCIAL PELO TRABALHO E INCLUSÃO PRODUTIVA

Inclusão Social pelo Trabalho é uma estratégia que busca promover autonomia e ampliação da contratualidade social de pessoas em situação de desigualdade por desvantagem através do trabalho. O trabalho aqui referenciado é o trabalho produtor de valor social, que valoriza a potência produtiva e criativa dos sujeitos envolvidos. Trabalho como indutor de inclusão social e de transformação da situação de sujeito em desvantagem para um sujeito ativo, protagonista e portador de direitos, capaz de fazer escolher e de construir projetos de vida.

Inclusão Produtiva articula ações e programas que favorecem a inserção no mundo do trabalho por meio do emprego assalariado formal, do empreendedorismo individual, ou de empreendimentos da economia solidária. Reúne iniciativas de apoio a microempreendedores e cooperativas ou empreendimentos econômicos solidários, bem como de oferta de qualificação profissional e intermediação de mão-de-obra que visam à colocação dos beneficiários no mercado de trabalho. Dentro das ações do Ministério do Desenvolvimento Social, inserem-se as estratégias de Inclusão Produtiva como estratégia para construir portas de saída para os usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

2.7.) DESINSTITUCIONALIZAÇÃO

O conceito de desinstitucionalização está estruturado em iniciativas que visam garantir às pessoas com transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, que se encontram em situação de internação de longa permanência, o cuidado integral por meio de estratégias substitutivas, na perspectiva da garantia de direitos com a promoção de autonomia, contratualidade e o exercício de cidadania, buscando sua progressiva inclusão social. Estas estratégias visam a superação do modelo manicomial que vigorou no Brasil até anos recentes, por meio de processos de desospitalização e inserção na comunidade. No curso do processo de desinstitucionalização é fundamental que seja considerado o exercício de poder do usuário, possibilitando que tenha voz e volte a assumir a responsabilidade sobre as decisões e condutas de sua vida. Dessa forma, o que se propõe não é simplesmente a desospitalização de moradores de Hospitais Psiquiátricos, mas a construção de um lugar social no qual se invente cotidianamente tecnologias para a produção de uma teia de relações necessárias para a emancipação dos sujeitos. Em outras palavras, o processo de desinstitucionalização substitui o cuidado centrado na custódia pelo cuidado em liberdade, pautado na emancipação e protagonismo. Parte do princípio de que o sujeito emancipado será tanto mais autônomo quanto maior for sua interdependência com outras pessoas, incluindo cuidadores, profissionais e a comunidade como um todo. A desinstitucionalização é considerada como um eixo ético-técnico-político da prática cotidiana e da

transformação do objeto na atenção psicossocial, e portanto, um eixo norteador das práticas de cuidado de toda a RAPS.

Desinstitucionalizar significa promover transformação de toda ordem, não só da vida dos moradores, mas também dos familiares, profissionais, comunidade, entre tantos outros atores envolvidos no processo. Para isso, considera-se a necessidade de apoiar as pessoas para se (re)estabelecer vínculos e laços sociais, contribuir para que exerçam sua cidadania e protagonismo a partir da garantia de direitos. Nesse sentido, o processo de desinstitucionalização também visa projetar tecidos sociais em que não venham a ocorrer novas práticas de asilamento. É fundamental, portanto, que o processo de desinstitucionalização esteja calcado em ações políticas de diminuição dos fatores de risco de novas institucionalizações.

2.8.) REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL

A Reabilitação Psicossocial é um dos Eixos da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), dentro da qual são estruturadas ações de apoio e fomento a empreendimentos econômicos solidários e cooperativas sociais na rede pública de saúde mental, álcool e outras drogas. De modo amplo, as estratégias de reabilitação psicossocial são entendidas como um conjunto de práticas concretas de construção material e de acesso aos direitos, que promovem o protagonismo para o exercício dos direitos de cidadania de usuários e familiares da RAPS. Entende-se que tal processo se dá por meio da criação e desenvolvimento de iniciativas articuladas com os recursos do território nos campos do trabalho e economia solidária, habitação, educação, cultura e saúde, produzindo novas possibilidades de projetos para a vida. Em outras palavras, a reabilitação psicossocial é constituída de ações de emancipação junto aos usuários, enquanto um processo de reconstrução, um exercício pleno de cidadania e, também, de plena contratualidade social nas três dimensões que garantem a cidadania no território: morar, rede social (sociabilidade) e trabalho. É importante ressaltar que iniciativas não se restringem a um ponto de atenção, serviço ou ações isoladas, mas envolvem a criação de novos campos de negociação e formas de sociabilidade, através da transformação das relações de poder entre as pessoas e as instituições.

2.9.) REINTEGRAÇÃO SOCIAL DA POPULAÇÃO PENITENCIÁRIA

A reintegração social das pessoas em privação de liberdade e egressos/as do sistema prisional tem como objetivo a preparação para o retorno à sociedade. A (re)socialização visa trazer dignidade, resgatar a auto-estima e proporcionar condições desta parcela da sociedade para seu desenvolvimento e crescimento pessoal e profissional, e dentre outras formas de incentivo, para sua inclusão no mundo do trabalho. Várias estratégias são utilizadas para promover a inclusão sócio-laboral do preso e egresso do sistema prisional. A economia solidária busca se consolidar como uma alternativa, enquanto modelo que privilegia a autogestão e cooperação, principalmente para uma população que enfrenta estigmas e preconceitos que dificultam sua efetiva sustentabilidade.

2.10.) INCLUSÃO SOCIAL PELO TRABALHO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Segundo a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência as pessoas com deficiência têm o direito ao trabalho, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. Tal direito inclui a oportunidade de trabalho de livre escolha em ambiente de trabalho que seja inclusivo e acessível. Assim, políticas públicas de inclusão social têm como objetivo desenvolver ações de participação social e de combate à desigualdade, exclusão ou restrição que impedem o exercício de direitos em igualdade de condições. Em relação às pessoas com deficiência, são necessárias medidas para assegurar o apoio e não permitir que haja discriminação baseada nas condições físicas, intelectuais, mentais ou sensoriais e afastamento de suas comunidades. A inclusão social pelo trabalho deve assegurar a condição de trabalho não para simplesmente ocupar o tempo, mas para produzir e ser.

2.11.) INCLUSÃO SOCIOECONÔMICA PELO TRABALHO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

Conforme definição do Decreto Presidencial nº 7.053/2009, a População em Situação de Rua corresponde a “grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados, a inexistência de moradia

convencional regular e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória”. Embora este público não esteja originalmente previsto na lei do cooperativismo social, mais recentemente o Comitê Gestor do Pronacoop Social consolidou o posicionamento de que a PSR insere-se entre os públicos em situação de desigualdade por desvantagem, pois suas características lhes impõem estigmas e barreiras de acesso similares aos demais segmentos (além de que parte significativa da PSR compartilha condições ou situações de públicos já considerados na lei).

Estima-se que o Brasil possua um contingente de 50 mil pessoas em situação de rua, segundo dados da Pesquisa Nacional sobre População em Situação de Rua (MDS/UNESCO, 2008). Entre os principais motivos que levam pessoas a se tornarem moradoras de rua, o desemprego é responsável por 29,8% dos casos. A pesquisa concluiu que a situação deste segmento da população tende a se cristalizar conformando um “quadro crônico de difícil reversão, pois se trata dos mais pobres, analfabetos, sem profissão, que nunca estiveram inseridos no mercado de trabalho formal e se encontram socialmente isolados”, daí a necessidade de respostas de ações públicas que propiciem o acesso ao mundo do trabalho e a obtenção de renda por meio do trabalho. A Economia Solidária insere-se nesse esforço do resgate humano da população que se encontra em situação de extrema pobreza, sendo um dos eixos da Inclusão Produtiva do Plano Brasil Sem Miséria, e mais particularmente, desde 2013, por meio do apoio a projetos selecionados por meio de chamada específica para parcerias no fomento à economia solidária como estratégia de inclusão socioeconômica e de autonomia da População em Situação de Rua.

3) REFERÊNCIA PARA O ACESSORAMENTO TÉCNICO AO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO SOCIAL

3.1.) CONCEPÇÃO

O assessoramento técnico ao cooperativismo e associativismo social consiste num processo sistemático e articulado de desenvolvimento de ações educativas e de fomento voltados promovem o direito ao trabalho de pessoas em desigualdade por desvantagem, assegurando igualdade de oportunidades por meio dos princípios organizativos da economia solidária. Dentre as ações destacam-se as seguintes:

- a) Identificação, mapeamento, sensibilização e mobilização das pessoas que se encontram em situações de desigualdade por desvantagem nos termos da Lei nº 9.867/1999 e das proposições aprovadas pelo Comitê Gestor do Pronacoop Social, instituído pelo Decreto nº 8.163/2013, para participação nas atividades de inclusão socioeconômica;
- b) Realização de processos sistemáticos de formação, incubação e assessoria técnica na constituição e fortalecimento de empreendimentos econômicos solidários que incluam entre seus participantes no mínimo cinquenta por cento mais um⁵ de pessoas que se encontram em situações de desigualdade por desvantagem, visando melhorar suas condições de vida, de trabalho e de renda, bem como superar as barreiras que impedem seu acesso ao mundo do trabalho;
- c) Articulação das iniciativas de inclusão socioeconômica com as atividades desenvolvidas nos seguintes equipamentos e instituições, para que identifiquem e incluam seus respectivos beneficiários individuais e/ou coletivos enquanto públicos prioritários do associativismo e cooperativismo social, atuando na lógica de “busca ativa” e da co-responsabilidade de todas as áreas envolvidas:
 - Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
 - Serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);
 - Serviços e Centros de Reabilitação e Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência;

5- Esta proporção entre os públicos prioritários e outros trabalhadores nas iniciativas de cooperativismo social foi aprovada pelo Comitê Gestor do Pronacoop Social em sua IV reunião, no contexto da elaboração de proposição para revisão do marco legal que visa resgatar a proposta inclusiva e não-segregadora do cooperativismo social. Trata-se da proporção a ser adotada nos grupos e coletivos mistos que participarão das ações desenvolvidas nas Bases. Cabe registrar, porém, que, para fins de formalização jurídica das iniciativas enquanto cooperativas sociais, permanecem vigentes os termos da Lei nº 9.867/1999.

- Centros de Referência em Direitos Humanos e Conselhos de Direitos;
 - Unidades e serviços do Sistema de Justiça e do Sistema Penitenciário;
 - Unidades, serviços e equipamentos do sistema de educação direcionados aos públicos prioritários do cooperativismo social;
- d) Capacitação de agentes locais de economia solidária para atuação nas ações de sensibilização, mobilização, organização de demandas e assessoramento técnico sistemático junto aos públicos prioritários do associativismo e cooperativismo social;
 - e) Desenvolvimento de estratégias de organização e desenvolvimento da produção, fomento a finanças solidárias, acesso aos mercados de produtos e serviços dos empreendimentos econômicos solidários;
 - f) Fomento, orientação e estruturação de redes de cooperação solidária entre os empreendimentos econômicos solidários para o fortalecimento de suas capacidades econômicas e políticas; e
 - g) Sistematização dos processos e avaliar os resultados das ações de estímulo ao associativismo e cooperativismo social.

3.2.) DAS BASES DE ACESSORAMENTO EM COOPERATIVISMO SOCIAL(BASE- COOPSOCIAL)

As Bases de Assessoramento em Cooperativismo Social (BASE-COOPSOCIAL) serão implantadas por meio de parcerias entre a Senaes/MTE e órgãos governamentais, universidades, ou entidades da sociedade civil sem fins lucrativos, com o apoio dos demais órgãos e Ministérios do Comitê Gestor do Pronacoop Social. A fim de garantir a operacionalização metodológica das ações de assessoramento técnico, as instituições que se apresentem como proponentes deverão dispor das seguintes características:

- 1) equipe técnica qualificada e de caráter multidisciplinar para executar ações de assessoramento técnico em economia solidária e cooperativismo social, nas seguintes áreas:
 - economia e gestão; e ciências sociais aplicadas (direito, contabilidade etc);
 - áreas técnicas e tecnológicas (relacionadas às atividades produtivas desenvolvidas pelos EES incubados);

- áreas humanas e sociais, incluindo profissionais de saúde e assistência social;
- 2) experiência e capacidade operacional para execução de metodologias de formação e assessoramento técnico em economia solidária, preferencialmente envolvendo um ou mais públicos do cooperativismo social;
 - 3) espaço físico (próprio, cedido ou alugado) instalado, em região acessível do território em que se propõe a implantação da respectiva Base;
 - 4) infraestrutura básica, composta por: equipamentos de informática, equipamentos de comunicação e meios de deslocamento.

3.3) PÚBLICOS BENEFICIÁRIOS

No âmbito do Pronacoop Social, segundo deliberação do Comitê Gestor do Programa são consideradas pessoas *em situação de desigualdade por desvantagem* e públicos beneficiários prioritários para participar das ações das Bases de Assessoramento em Cooperativismo Social (BASE-CoopSocial):

- a) Pessoas com transtorno mental;
- b) Pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas;
- c) Pessoas privadas de liberdade, em cumprimento de penas e medidas alternativas, ou egressas do Sistema Prisional;
- d) Pessoas com deficiência;
- e) Jovens, em idade adequada ao trabalho, que estejam em situação de vulnerabilidade juvenil, em especial aqueles que estão cumprindo medidas socioeducativas ou egressos do Sistema Socioeducativo;
- f) População em Situação de Rua.

Para efeitos de formalização como Cooperativas Sociais é necessário observar o disposto na Lei nº 9.867/1999.

Além destas situações incluem-se nesta situação as pessoas que vivem da coleta, seleção e processamento de material reciclável, e vivem de famílias em situação de pobreza extrema (conforme definido no Decreto nº 7.492/2011) e que não estão adequadamente orga-

nizados em empreendimentos econômicos solidários, cujo trabalho ainda é realizado em “lixões” ou nas ruas, de forma precária, individual ou desarticulada⁶.

3.4.) EIXOS DE ATUAÇÃO DAS BASES DE ACESSORAMENTO EM COOPERATIVISMO SOCIAL (BASE-COOPSOCIAL)

As Bases devem desenvolver suas atividades considerando os seguintes eixos principais de atuação:

3.4.1.) EIXO 1 – DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO E ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA

1- Compreende um conjunto de iniciativas de identificação, sensibilização, mobilização e organização dos públicos prioritários do associativismo e cooperativismo social. Inclui a realização de diagnóstico socioeconômico, mapeamento das iniciativas de economia solidária existentes que podem incluir pessoas nas situações caracterizadas, levantamento de aptidões socioculturais etc. Fruto do diagnóstico, deve ser elaborado ou aprimorado o plano de investimentos socioeconômicos com base no fortalecimento de iniciativas de economia solidária, incluindo a definição das prioridades de apoio e investimento em formação, incubação, assistência técnica, financiamento e comercialização.

2- Agentes de Desenvolvimento Solidário - a capacitação e atuação de **agentes locais de economia solidária** para integrarem atividades de sensibilização, mobilização, organização de demandas e assessoramento sistemático junto aos públicos prioritários do cooperativismo social é outra prioridade neste eixo. Em especial mobilizar para que participem das iniciativas de economia solidária significa atuar sobre o conjunto de valores compartilhados, promovendo a inserção de novos conceitos e práticas relacionados ao trabalho associado, à cooperação e à solidariedade. Para tanto, é necessária a promoção de oficinas, encontros e eventos que reúnam esses cidadãos em torno de questões e problemas comuns com vistas à construção coletiva das soluções. A atuação de facilitadores e mediadores é um instrumento que tem se mostrado bastante efetivo na condução destas dinâmicas, em especial pelo fato de estes **mediadores pertencerem à própria**

comunidade ou segmento populacional que está sendo mobilizado, criando um vínculo de confiança e de legitimidade. O Agente de Desenvolvimento Solidário é aquele que atua apoiando a construção de estratégias da economia solidária junto aos respectivos públicos ou segmentos do cooperativismo social no qual se inclui, exercendo um papel de articulador, mobilizador e animador para o desenvolvimento das seguintes iniciativas:

- Realizar o levantamento de informações que contribua para a construção de diagnóstico das potencialidades locais, identificando oportunidades e gargalos;
- Articular parceiros locais visando o fortalecimento das iniciativas de cooperativismo social;
- Articular outras políticas públicas para atendimento de demandas de público(s) prioritário(s) do cooperativismo social;
- Mobilizar os respectivos públicos prioritários para a participação nos eventos, palestras, oficinas e seminários que promovam a economia solidária;
- Estimular e apoiar o intercâmbio e a articulação entre os diversos atores sociais envolvidos com iniciativas de economia solidária;

Considerando essas atribuições, requer-se que os Agentes de Desenvolvimento Solidário que sejam selecionados para integrar equipes das Bases de Assessoramento, além de se caracterizar pelo pertencimento e/ou trajetória de atuação junto a um ou mais públicos do cooperativismo social, também pertençam às comunidades ou territórios onde serão desenvolvidas as atividades das Bases. Além disso, deverão apresentar comprovada capacidade de relacionamento e articulação com diversos segmentos sociais (associações locais, órgãos públicos, ONGs, universidades, etc.).

3- Cadastro de Empreendimentos Econômicos Solidários (CadSol) – Instituído por meio da Portaria MTE nº 1.780/2014, o CadSol tem por finalidade “o reconhecimento público dos Empreendimentos Econômicos Solidários de modo a permitir-lhes o acesso às políticas públicas nacionais de economia solidária e demais políticas, programas públicos de financiamento, compras governamentais, comercialização de produtos e serviços e demais ações e políticas públicas a elas dirigidas”. Todos os empreendimentos apoiados por meio de

⁶- O Comitê Gestor recebeu proposição de inclusão dos catadores e catadoras de material reciclável como público em desigualdade por desvantagem. No momento, o Comitê Gestor ainda está debatendo a melhor forma de reconhecimento desta situação no âmbito do Cooperativismo Social. No entanto, para os efeitos deste Edital, serão considerados como público beneficiário das Bases de Assessoramento em Cooperativismo Social (BASE-CoopSocial).

políticas de apoio e fomento de economia solidária, como aqueles apoiados pelas Bases de Assessoramento em Cooperativismo Social, serão orientados para se inscreverem no CadSol.

4- Neste Eixo busca-se também definir **estratégias para ampliar o acesso dos públicos prioritários do cooperativismo social às demais políticas e serviços públicos**. Para tanto, no âmbito do diagnóstico mencionado acima, serão levantadas as necessidades relacionadas a políticas públicas transversais afetas aos respectivos segmentos (tais como: saúde, assistência social, educação, moradia, direitos humanos, justiça, entre outras), como subsídio para traçar estratégias de articulação com os equipamentos e serviços públicos municipais e estaduais, em especial aqueles cujo acesso se dá por meio do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e que atuam com os segmentos previstos na Lei nº 9.867/1999.

3.4.2.) EIXO 2 – EDUCAÇÃO PARA A AUTOGESTÃO

Neste Eixo busca-se ofertar ações de formação para a autogestão (sob responsabilidade direta das Bases), bem como orientações para encaminhamento para cursos de alfabetização e elevação de escolaridade junto a programas de Educação de Jovens e Adultos (EJA), Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Prona- tec), ou programas estaduais de educação profissional e tecnológica.

1. Formação em economia solidária: definida como “construção social” inerente aos processos de trabalho autogestionários, elemento fundamental para viabilizar as iniciativas econômicas e ampliar a cidadania ativa e a democracia, e como movimento cultural e ético de transformação das relações sociais e intersubjetivas enquanto base de um novo modelo de desenvolvimento.

A formação em economia solidária reconhece a centralidade do trabalho na construção do conhecimento técnico e social, articulando o trabalho e a educação na perspectiva da promoção do desenvolvimento sustentável, orientando ações político-pedagógicas inovadoras, autogestionárias e solidárias, inseridas em um pensamento emancipatório de inclusão e transformação próprio dos atores da economia solidária.

São diretrizes político-metodológicas da formação em economia solidária:

- Reconhecimento das experiências e saberes dos trabalhadores/as envolvidos nos atos formativos autogestionários - valoriza os trabalhadores/as da economia solidária como sujeitos dotados de saberes e identidades socialmente construídas, assim como reconhece e valoriza a diversidade cultural, étnica, social, regional e de gênero;
- Reconhecimento dos acúmulos, diversidade e pluralidade de iniciativas de formação em ES - significa o reconhecimento dos saberes e concepções dos atores formadores e educadores em ES, das suas iniciativas de organização e de formação e das concepções que lhes dão substância;
- Articula as experiências formativas construídas com e sob os princípios da economia solidária e da educação popular buscando convergências das iniciativas das organizações da sociedade civil, das universidades, dos centros de estudos e pesquisas, dos empreendimentos econômicos solidários e dos órgãos públicos;
- Gestão participativa – a participação dos trabalhadores/as envolvidos nas experiências constrói no cotidiano dessa outra economia o desenvolvimento das atividades formativas;
- Educação Popular – o processo de formação em economia solidária deve ser orientado pelos fundamentos, princípios, práticas e metodologias da educação popular, o que requer intercâmbio com organizações e redes que se constituem a partir dessa perspectiva educativa;
- Pedagogia da alternância – resgatar e valorizar os acúmulos da “pedagogia da alternância” ou combina momentos formativos presenciais com momentos de vivência e prática, favorecendo que os aprendizados sejam constantemente experimentados, ampliados e aprimorados. Essa estratégia amplia a abrangência dos processos formativos alcançando uma quantidade cada vez maior de trabalhadores(as) da economia solidária. As experimentações e vivências possibilitam questionamentos e dos debates coletivos nos momentos formativos presenciais;
- Intersetorialidade e complementaridade - articular a formação com as ações e políticas de fomento e apoio à economia solidária, tais como: assessoria, incubação, promoção do desenvolvimento local, desenvolvimento de estudos, pesquisas e tecnologias aplicadas à ES, crédito e finanças solidárias, etc. Realizar a comple-

mentaridade entre órgãos governamentais e de organizações da sociedade civil;

- Os conteúdos da formação em economia solidária devem estar voltados para a construção de uma concepção crítica da realidade e produção de outra visão de mundo, em que a solidariedade seja resgatada como elemento humanizador e transformador da vida em sociedade. No projeto pedagógico da qualificação para a Economia Solidária, os conteúdos devem estar interligados com a dimensão integral da concepção pedagógico- metodológica da ação formativa.

2. Relação e articulação com a política nacional de formação em economia solidária e seus instrumentos e metodologias, tais como os CFES (Centros de Formação em Economia Solidária).

3. Estratégias de articulação para inclusão dos beneficiários de públicos prioritários do cooperativismo social nas políticas de alfabetização e/ou elevação de escolaridade e Educação de jovens e Adultos (EJA) e de educação profissional e tecnológica (como os cursos do Pronatec ou de programas estaduais de educação profissional e tecnológica).

4. Assessoramento Técnico - É um processo contínuo de promoção, apoio e fomento à economia solidária tanto através da apropriação e tradução de conhecimentos como pelo aperfeiçoamento dos processos de autogestão no interior das unidades de produção de bens e serviços, comercialização, consumo e finanças solidárias, incluindo a construção e fortalecimento de cadeias solidárias e redes de cooperação. Deverá ser articulado e integrado à formação, e envolver a apropriação de técnicas e tecnologias sociais pelos trabalhadores da economia solidária, considerando o contexto específico em que se realiza o processo de produção e reprodução dos meios de vida.

São diretrizes político-metodológicas do assessoramento técnico:

- As ações de assessoramento técnico aos empreendimentos econômicos solidários deverão ser implementadas por equipes multidisciplinares com metas e cronograma para atendimento às demandas dos EES. Essas equipes técnicas devem organizar as

demandas dos EES e suas redes visando sua estruturação e captação de financiamento (capital de giro e investimentos);

- O processo de assessoria técnica visa atender, principalmente, demandas específicas dos coletivos e empreendimentos (formalizados como cooperativas sociais ou não) já existentes. Compreendida como processo continuado de apoio e fomento aos empreendimentos econômicos solidários, a Assessoria Técnica pressupõe um processo endógeno de mobilização, enquanto prática participativa e dialógica que considera as dimensões econômica, ambiental, social, cultural e política;
- A Assessoria Técnica para a Economia Solidária deve possuir como horizonte o fortalecimento dos empreendimentos, tanto através da apropriação de conhecimentos técnicos como pelo aperfeiçoamento dos processos de autogestão, da gestão democrática e da participação dos trabalhadores associados no interior das unidades de produção, comercialização, consumo e finanças solidárias, bem como favorecer a construção de redes de cooperação e cadeias solidárias.

As ações de assessoramento técnico, ao serem previstas, devem considerar os seguintes atividades, identificadas pelos coletivos e empreendimentos apoiados:

- diagnóstico e planejamento estratégico participativo;
- análise da viabilidade econômica do empreendimento;
- planos de sustentabilidade econômica;
- projetos para captação de recursos;
- atuação em redes de cooperação e formação de cadeias produtivas solidárias;
- Planos de Cadeias Produtivas;
- formação/educação para a autogestão, economia solidária e temas específicos;
- produção, comercialização e consumo;
- análise da realidade e da conjuntura local, regional, nacional e internacional;
- aspectos jurídicos e tributários; e,
- aspectos contábeis e financeiros.

5. Incubação de Empreendimentos Econômicos Solidários: processo

que compreende um conjunto de atividades sistemáticas de formação e assessoria que percorrem desde o surgimento do Empreendimento Econômico Solidário até sua consolidação e que busca, através da troca de conhecimentos, fazer com que o Empreendimento, no fim do processo, conquiste autonomia organizativa e viabilidade econômica. O estado deve oferecer incubação aos EES a serem formados, diretamente ou por meio de parceria.

No processo de incubação e assessoria técnica deverão ser elaborados Planos de Sustentabilidade Econômica de Empreendimentos Econômicos Solidários. Este instrumento se destina ao apoio na criação e/ou estruturação de empreendimentos econômicos solidários, de maneira participativa e considerando os princípios da economia solidária, que ao potencializar complementaridades em ações de cooperação, possam inserir-se de maneira sustentável no funcionamento das cadeias produtivas ou arranjos produtivos em seus territórios. Os EES devem estar inseridos em redes ou o trabalho deve ser direcionado nessa perspectiva.

Seus objetivos específicos podem ser assim apresentados:

- Mobilizar os interessados em torno de uma proposta de empreendimento solidário que amplie sua capacidade de apropriar valores na disponibilização de produtos dos territórios para a sociedade como um todo;
- Descrever a estrutura social, física, a gestão, o mercado, os instrumentos financeiros e todos os demais elementos que compõem de forma coerente um empreendimento capaz de otimizar elementos de cooperação visando à inserção sustentável no mercado;
- Apresentar uma agenda de trabalho de continuidade que induza à consolidação do empreendimento no ambiente produtivo;
- Apresentar o Plano de Sustentabilidade Econômica do Empreendimento para potenciais financiadores; e,
- Formular projetos de captação de recursos para sustentabilidade econômica dos EES.

Um Plano de Sustentabilidade Econômica deve corresponder a operações e a um horizonte temporal bem concreto, ou seja, deve es-

pecificar bem claramente as ações a serem executadas e em quais períodos de tempo. Ele pode prever ações nas seguintes áreas:

- **Marketing:** envolvendo o dimensionamento do mercado e da demanda; a situação da concorrência; a quantidade estimada anual de vendas; uma estimativa dos preços de venda; a elaboração de estratégias de marketing do(s) produto(s);
- **Produção:** buscando determinar a capacidade produtiva; as máquinas e equipamentos necessários; a localização; o layout; as especificações e os requisitos operacionais e de qualidade; os custos de produção;
- **Organização e gestão:** estabelecendo a forma de organização do empreendimento (jurídica, organizacional e operacional) bem como os conhecimentos, a capacitação necessária e o padrão da equipe;
- **Controle econômico e financeiro:** dimensionando o capital inicial necessário; a posição financeira (própria e do mercado); as possíveis fontes e formas de financiamento; as projeções de renda dos associados e desempenho financeiro.

6. Tecnologia Social: as ações de assessoramento técnico e incubação em economia solidária também dialogam com a abordagem de tecnologia social, que compreende “produtos, técnicas ou metodologias reaplicáveis, desenvolvidas em interação com a comunidade e que representam efetivas soluções de transformação social”. A relação entre economia solidária e tecnologia social reconhece a necessidade de uma matriz científica e tecnológica comprometida com o desenvolvimento sustentável e solidário, o que significa repensar “o desenvolvimento econômico e tecnológico, não como fins, mas como meios de promover o desenvolvimento humano e social em todas as suas dimensões” (I Conferência Nacional de Economia Solidária, 2006, n. 15). Este é portanto um conceito que estabelece várias pontes com a proposta da economia solidária, ao considerar a participação coletiva no processo de organização, implementação e disseminação de soluções para problemas voltados a demandas tais como alimentação, educação, energia, habitação, renda, recursos hídricos, saúde, meio ambiente, dentre outras. As Tecnologias Sociais articulam saber popular, organização social e conhecimento técnico-científico, e assumir diferentes formas. Importa essencialmente que sejam efetivas e reaplicáveis, propiciando desenvolvimento social em escala.

3.4.3.) EIXO 3 – ACESSO A MERCADOS E ORGANIZAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA

Trata-se de implantar estratégias de comercialização solidária, envolvendo os EES incubados e assessorados, por meio da organização de espaços de comercialização solidária com infraestrutura disponível para essa finalidade, redes de cooperação solidária ou ampliação das possibilidades de fornecimento de produtos e serviços nas compras governamentais, entre outras estratégias possíveis.

A economia solidária possui, como um de seus fundamentos, o conceito de Comércio Justo e Solidário que se caracteriza como fluxo comercial diferenciado, baseado no cumprimento de critérios de justiça e solidariedade nas relações comerciais, na transparência e na valorização da diversidade étnica e cultural dos atores envolvidos.

Além da certificação dos produtos e serviços da economia solidária, a ser regulada por meio de um Sistema Nacional de Comércio Justo e Solidário (SCJS), a comercialização solidária tem como principais desafios: a aproximação entre produtores e consumidores, eliminando quando possível a figura dos atravessadores; a construção de mecanismos logísticos que aprimorem a forma de distribuição destes produtos; a redução dos custos de comercialização através dos ganhos de escala; a utilização dos diversos canais de distribuição destes produtos no mercado e a utilização das ferramentas da comunicação, do *design* e das novas tecnologias com vistas a ampliar o reconhecimento e a inserção dos produtos da economia solidária em diferentes tipos de mercado doméstico e internacional.

1. Com base nos princípios de Comércio Justo e Solidário, as iniciativas de comercialização solidária podem ser apoiadas por meio de:

- Estruturação de espaços físicos e equipamentos voltados à comercialização;
- Articulação para constituição de Rede de Cooperação entre os empreendimentos;
- Formação para o comércio justo e solidário;
- Assessoria técnica e gerencial para melhoria das atividades produtivas;

- Estudos de oportunidades e estratégias de acesso ao mercado, incluindo mercado institucional;
- Orientações e assessoramento sistemático para acesso às compras governamentais (incluindo Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, Política Nacional de Alimentação Escolar – PNAE etc.);
- Apoio a processos de certificação socioparticipativa no âmbito do SCJS;
- Promoção de Feiras de Economia Solidária, sejam eventuais ou permanentes, enquanto processos organizativos da economia solidária, com o objetivo de promover e estimular o consumo de bens e serviços produzidos por empreendimentos de economia solidária.

3.4.4.) EIXO 4 - ACESSO A CRÉDITO E FINANÇAS SOLIDÁRIAS

As Finanças Solidárias referem-se a um conjunto de iniciativas cuja finalidade é democratizar o acesso a recursos financeiros, fazendo com que as finanças operem a serviço das necessidades coletivas. No Brasil, as principais formas de organização de finanças solidárias são as Cooperativas de Crédito Solidário, os Bancos Comunitários de Desenvolvimento, os Fundos Rotativos Solidários e as instituições comunitárias de microcrédito, entre outras. De modo geral, essas iniciativas são constituídas para atender demandas de segmentos populacionais e organizações que estão excluídas do acesso ao crédito nos moldes convencionais, seja para financiar o consumo ou para outros tipos de investimentos na produção ou realização de serviços.

Finanças solidárias distinguem-se do sistema financeiro convencional pelas regras de acesso e funcionamento qualitativamente diferenciadas que são definidas solidariamente pelas comunidades ou conjunto de associados. Sem exigências de garantias prévias em bens, busca fortalecer e reproduzir relações de confiança com base na reciprocidade e na proximidade dos participantes dessas iniciativas. Além disso, as finalidades das iniciativas de finanças solidárias estão relacionadas ao alcance de objetivos comuns, de promoção do desenvolvimento local por meio da dinamização do consumo e da produção de bens e serviços da própria comunidade. Distinguem-se, portanto, do sistema financeiro que visa a acumulação ou obtenção de valorização dos recursos financeiros com base na especulação.

1. Bancos Comunitários de Desenvolvimento (BCD): Trata-se de uma metodologia de uso das comunidades para a gestão de serviços financeiros solidários, de natureza associativa e comunitária, voltado para a geração de trabalho e renda, a partir dos princípios da economia solidária, objetivando promover o desenvolvimento local.

- Características Gerais de um Banco Comunitário:

- a) É a própria comunidade quem decide criar o banco, tornando-se gestora e proprietária do mesmo;
- b) Atua sempre com duas linhas de crédito: uma em reais e outra em moeda social circulante;
- c) Suas linhas de crédito estimulam a criação de uma rede local de produção e consumo, promovendo o desenvolvimento endógeno do território;
- d) Apóia os empreendimentos em suas estratégias de comercialização (feiras, lojas solidárias, central de comercialização e outros);
- e) Atua em territórios caracterizados por alto grau de exclusão e desigualdade social;
- f) Está voltado para um público caracterizado pelo alto grau de vulnerabilidade social, sobretudo aqueles beneficiários de programas assistenciais e de políticas de distribuição de rendas;
- g) Promove o desenvolvimento local, o empoderamento, a organização comunitária, articulando simultaneamente produção, comercialização, financiamento e capacitação da comunidade local; e,
- h) Oferece serviço financeiro comunitário e desenvolve suas atividades de apoio à organização comunitária com base nos princípios da Economia Solidária.

A Moeda Social Circulante, também chamada de circulante local, é uma moeda complementar ao Real (Moeda Nacional-R\$) criada pelo Banco Comunitário. O circulante local tem por objetivo facilitar a circulação dos recursos monetários na própria comunidade/município/território, ampliando o poder de comercialização e aumentando a riqueza circulante local, gerando trabalho e renda. As moedas sociais circulantes possuem as seguintes características:

- a) O circulante local tem lastro na moeda nacional, o real (R\$), ou seja, para cada moeda emitida, existe no banco comunitário, um

correspondente em real;

- b) As moedas são produzidas com componentes de segurança (papel moeda, marca d'água, código de barra, números serial) para evitar falsificação;
- c) A circulação é livre no comércio local e, geralmente, quem compra com a moeda social recebe um desconto patrocinado pelos comerciantes para incentivar o uso da moeda no município/bairro;
- d) Qualquer produtor/comerciante cadastrado no banco comunitário pode trocar moeda social por reais, caso necessite fazer uma compra ou pagamento fora do município/bairro.
- e) As formas de um empreendedor ter acesso à moeda social circulante local são por meio de empréstimos, sem juros, em moeda social no banco comunitário; por meio da prestação de serviços para alguém da comunidade que tenha o circulante local; trocando reais por circulante local, diretamente, na sede do banco comunitário e ainda sendo membro de algum empreendimento produtivo, percebendo seus resultados, em média, 80% em moeda real e 20% em moeda social, mediante o acordo com todos.

2. Fundos Solidários (FS): metodologia de organização da comunidade para o financiamento de iniciativas produtivas e sociais, de caráter comunitário e associativo, voltado a promover atividades socioeconômicas diversas, a partir dos princípios da economia solidária, objetivando o desenvolvimento local solidário e sustentável.

- Características Gerais de um Fundo Solidário:

- a) É de constituição local ou territorial e de caráter associativo, formado por um número variado de membros da comunidade, podendo geralmente coexistir no mesmo território com diversos outros, tornando-se assim patrimônio comunitário;
- b) É organizado a partir de atividades socioeconômicas diversas, realizando o financiamento de bens e serviços como: aquisição de infraestrutura física comunitárias de produção e de organização comunitária, pequenos animais, produção artesanal, produção da pequena agricultura familiar, utilidades domésticas, pequeno consumo local e/ou comercialização, atuando assim como um verdadeiro estimulador do desenvolvimento local comunitário;

- c) É rotativo porque os recursos, giram, circulam entre participantes do grupo/família beneficiário e assumem o compromisso voluntário de partilhar/contribuir mais adiante como um outro grupo/família;
- d) Tem por característica ser uma “poupança comunitária”, gerida coletivamente e formada por meio de doações voluntárias de recursos sejam pelos membros participantes e/ou acrescidas ou não por ações de captação ou doação de recursos externos destinados à própria comunidade;
- e) Na organização de um FS se estabelece condições de retorno diversas (monetárias e não monetárias) para os financiamentos concedidos objetivando garantir assim a integridade dos recursos comunitários;
- f) A gestão do FS busca identificar outras necessidades dos membros participantes e, se for o caso, busca o apoio técnico à implementação e/ou desenvolvimento das atividades dos mesmos junto aos parceiros; e
- g) Ser leve e ágil com baixos custos operacionais.

A organização de um Fundo Solidário compreende alguns processos metodológicos que devem ser considerados. O ponto de partida é a manifestação do desejo da comunidade beneficiada, por meio do diálogo com uma instituição local ou comunitária ou de organizações sociais parceiras ou ainda com órgãos governamentais, quem toma a iniciativa em solicitar o apoio ao projeto. Por isso, foi desenvolvida uma metodologia que segue, geralmente, (02) fases. Contudo, vale ressaltar que esse processo pode mudar de acordo com a realidade da comunidade na qual ele será implantado o Fundo Solidário.

3. Cooperativas de Crédito Solidário: As cooperativas singulares de crédito são sociedades de pessoas, constituídas por pessoas físicas, organizadas na forma de instituições financeiras que se destinam a estimular o desenvolvimento sócio-econômico dos associados, mediante a formação de poupança e assistência financeira, além de prestar serviços inerentes à sua vocação societária e contribuir para o desenvolvimento sustentável das comunidades no âmbito de sua abrangência operacional⁷.

Além dessa definição geral, no Brasil têm sido difundidas práticas de cooperativismo de crédito solidário buscando facilitar o acesso ao crédito e a serviços financeiros, contribuindo para processos de desenvolvimento local e territorial sustentável. Para tanto, essas cooperativas estimulam a formação, a capacitação e a organização dos associados a fim de ampliar o controle social, orientando relações de parceria com outras organizações que partilham da mesma intenção de promoção do desenvolvimento sustentável e solidário.

4. Poupança Comunitária: estratégia de mobilização já utilizada em vários municípios brasileiros que consiste na constituição de um fundo formado e mantido por moradores de comunidades pobres organizados em grupos de poupança.

Segundo a metodologia adotada, cada grupo de poupança tem um número variável de poupadores e conta com três tesoureiros da comunidade. Os membros dos grupos se encontram periodicamente, mas não há valores pré-estipulados ou frequência mandatória para poupar, variando de grupo para grupo. Esses grupos são baseados primordialmente em relações de confiança, fomentando o fortalecimento e a criação de novos vínculos.

Na verdade, a coleta diária supera a questão financeira. Com a organização proveniente dos grupos, os poupadores passam a antecipar dificuldades e oportunidades bem como discutir questões de gastos e gestão de recursos, que frequentemente evoluem para assuntos como planejamento, estratégias de atuação e negociações com o poder público, assim como possíveis parceiros. A poupança é um instrumento de fortalecimento que possibilita aos poupadores negociarem e lutarem por suas demandas.

5. Microcrédito Produtivo e Orientado: O microcrédito produtivo orientado é o crédito concedido para o atendimento das necessidades financeiras de pessoas físicas e jurídicas empreendedoras de atividades produtivas de pequeno porte, utilizando metodologia baseada no relacionamento direto com os empreendedores no local onde é executada a atividade econômica, devendo ser considerado, ainda, que:

7- Sobre os processos de implantação e funcionamento de cooperativas de crédito solidário, recomenda-se a leitura das seguintes publicações: Cooperativas de Crédito Solidário: constituição e funcionamento (2001) (disponível em: <http://www.cresol.com.br/site/upload/downloads/68.pdf>) e Ensaios de Cooperativismo Solidário (2010) (disponível em: <http://www.cresol.com.br/site/upload/downloads/69.pdf>)

- o atendimento ao empreendedor deve ser feito por pessoas capacitadas para efetuar o levantamento socioeconômico e prestar orientação educativa sobre o planejamento do negócio, para definição das necessidades de crédito e de gestão voltadas para o desenvolvimento do empreendimento;
- o contato com o empreendedor deve ser mantido durante o período do contrato de acento, visando ao seu melhor aproveitamento e aplicação, bem como ao crescimento e sustentabilidade da atividade econômica; e
- o valor e as condições do crédito devem ser definidos após a avaliação da atividade e da capacidade de endividamento do tomador final dos recursos, em estreita interlocução com este.

3.5.) DIRETRIZES METODOLÓGICAS

3.5.1.) PLANEJAMENTO

O processo de planejamento deverá ser participativo. Os NAT - Coop-Social deverão demonstrar o envolvimento e experiência no trabalho com Cooperativismo Social e Economia Solidária, além de articulação com segmentos governamentais e da sociedade civil que atuam com Cooperativismo Social e Economia Solidária. Neste sentido deve-se:

- Favorecer a participação dos sujeitos do objeto da chamada na formulação dos projetos, bem como na definição da área geográfica de atuação do projeto;
- Definir procedimentos e mecanismos de acompanhamento e avaliação da execução do projeto, incluindo a previsão de medidas de aperfeiçoamento necessárias ao alcance dos objetivos;
- Propor ações complementares e parcerias institucionais para viabilidade do projeto;
- Orientar no projeto para mobilização de instâncias participativas territoriais e na integração de políticas públicas estaduais e municipais nos territórios contemplados.

O processo de formulação poderá prever a realização de encontros e grupos de trabalho compostos por representantes dos diversos atores relacionados à Economia Solidária, ao Cooperativismo Social e a um ou mais dos públicos prioritários no território abrangido pela proposta.

3.5.2.) IMPLEMENTAÇÃO

Para alcançar os objetivos das atividades planejadas faz-se necessário desenvolvê-las de forma articuladas com os órgãos governamentais e outras entidades que executam projetos e ações integradas no âmbito das políticas de economia solidária, bem como outras políticas setoriais de atendimento aos públicos prioritários do cooperativismo social, nos territórios abrangidos pela proposta.

É necessário que a metodologia considere a importância da realização de atividades de articulação, divulgação e difusão dos objetivos propostos, sobretudo junto ao conjunto de organizações governamentais e não governamentais que passaram, em sua grande maioria, a compor a rede de parceiras do Governo Federal que já atuam ou atuarão com ações estruturantes nacionais em temas específicos (finanças solidárias, comercialização, formação, assessoramento e incubação etc.) no contexto mais amplo do Plano Brasil Sem Miséria e das Ações Integradas em Economia Solidária que traduzem as políticas estabelecidas no PPA 2012-2015. O projeto deve apontar como se dará a atuação do conjunto da equipe junto aos beneficiários e parceiros, indicando as ações que serão realizadas e a metodologia de implementação das mesmas.

Também neste sentido de realizar atividades de divulgação e difusão, o projeto pode prever a elaboração e produção de materiais impressos e audiovisuais, que contribuam para estas atividades.

Em relação ao funcionamento da equipe, o projeto deve prever mecanismos que garantam a comunicação periódica entre os seus componentes, tanto por meio de tecnologias de comunicação à distância disponíveis, como por meio de reuniões e encontros presenciais.

Finalmente, na realização ou compra de materiais e na contratação de prestadores de serviços o órgão conveniente obrigará-se à às disposições contidas na forma da lei e demais normas federais pertinentes ao assunto, conforme expressa previsão contida na Portaria Interministerial 507/2011. Nesse sentido, recomenda-se que sejam inseridos critérios de avaliação da qualificação técnica de fornecedores de serviços, considerando-se as características e critérios de adequação com as ações previstas de economia solidária.

3.5.3.) MONITORAMENTO E SISTEMATIZAÇÃO

Os processos deverão contar com um sistema de monitoramento e avaliação dos resultados com base em indicadores de eficiência, eficácia e efetividade considerando a participação de estrutura de controle social envolvendo organizações do público do projeto além de órgãos governamentais e da sociedade civil que lidam com o tema.

A sistematização, enquanto resultado dos processos de construção do conhecimento, com seus produtos gerados, deverá ser realizada *com e pelos* sujeitos envolvidos na ação, com os seguintes objetivos:

- Promover a reflexão crítica sobre a prática visando aprimorá-la;
- Socializar os conhecimentos produzidos de forma a inspirar outras experiências;
- Contribuir para identificar e referenciar áreas e campos de pesquisa;
- Validar coletivamente o conhecimento e as práticas realizadas;
- Construir instrumentos técnicos, visando incorporar indicadores qualitativos e quantitativos (de sustentabilidade socioeconômica, política, cultural, ambiental, etc.) que apontem para uma avaliação;
- Construir propostas que permitam a geração de elementos que fundamentem os processos de negociação e financiamento das demandas de empreendimentos e redes;
- Construir processos coletivos de assessoramento técnico, consolidando redes, cadeias e trocas de experiências.

ANEXO II - REGIMENTO DA REDE DE SAÚDE MENTAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 1º - A Rede de Saúde Mental e Economia Solidária do Estado de São Paulo, designada com o nome fantasia Rede, constituída em 2009, passa a reger-se pelo presente Regimento.

Artigo 2º - A Rede tem sua base territorial o Estado de São Paulo sendo definida como um coletivo de organizações da sociedade civil, de núcleos regionais de empreendimentos econômicos e solidários, projetos de geração de trabalho e renda organizados na sua formação por usuários e usuárias trabalhadores, técnicos e técnicas trabalhadores da rede de saúde mental e familiares e, atualmente, sob a forma de autogestão, da livre associação e que visam o protagonismo e autonomia de seus participantes.

Artigo 3º - A Rede tem por objetivos:

- a) Articular experiências de inclusão social pela cultura e trabalho, na perspectiva do cooperativismo social e da economia solidária;
- b) Colaborar com a disseminação dos princípios da “Reforma Psiquiátrica”, inclusive garantindo a participação na luta antimanicomial e na luta dos direitos humanos;
- c) Estabelecer agenda estratégica com articulação e ações interseoriais para o Controle Social;
- d) Desenvolver atividades de comercialização de produtos solidários, observando a prática do comércio justo e solidário;
- e) Realizar ações de educação continuada visando à formação em Economia Solidária e Cooperativismo Social de seus participantes, por meio da organização e realização de cursos e eventos;
- f) Disseminar de novas tecnologias sociais e conhecimento, incluindo a manutenção de um sistema de informações atualizado sobre as experiências em economia solidária e de práticas antimanicomial;
- g) Participar e apoiar eventos (seminários, encontros, reuniões, etc.) de articulação e organização de rede, fóruns nos níveis municipal, estadual e nacional de economia solidária e da luta antimanicomial;
- h) Construir e fortalecer o Fundo Rotativo Solidário (FRS) para a Rede, valorizando e enriquecendo as práticas de finanças solidárias.
- i) Construir propostas de política pública para o fortalecimento do cooperativismo social e da economia solidária.

Artigo 4º - Poderão participar da Rede quaisquer empreendedores individuais, associações, organizações não governamentais, grupos de geração de renda, trabalho e cultura, empreendimentos econômicos solidários desde que pactuem dos princípios da Economia Solidária e da Luta Antimanicomial e dos Direitos Humanos.

Artigo 5º - Para ingressar na Rede, os empreendedores individuais, associações, organizações não governamentais, grupos de geração de renda, trabalho e cultura, empreendimentos econômicos solidários, deverão apresentar proposição na Assembleia Geral da Rede, realizada na terceira quinta-feira de cada mês, constando nome, endereço, telefone do(s) participante(s) envolvido(s) e ações desenvolvidas. Parágrafo único: A participação na Rede se realiza com a presença em suas reuniões mensais e na participação nas atividades organizadas coletivamente.

Artigo 6º - São direitos dos empreendedores individuais, associações, organizações não governamentais, grupos de geração de renda, trabalho e cultura, empreendimentos econômicos solidários:

- a) Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos tratados;
- b) Participar das comissões e grupos de trabalho aprovados nas Assembleias Gerais;
- c) Participar dos Núcleos Regionais da Rede;
- d) Participar das atividades da REDE, observando os critérios estabelecidos;
- e) Participar de Feiras organizadas pela Rede ou por parceiros, desde que tenha comparecido a 03 (três) Assembleias Consecutivas da Rede e esteja quite com a contribuição do Fundo Rotativo Solidário (FRS);
- f) Solicitar informações sobre os débitos e créditos da Rede;
- g) Consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição dos associados na Rede;
- h) Desligar-se da Rede quando lhe convier;

Artigo 7º - São deveres do participante:

- a) Participar das reuniões, Assembleias Regionais e Assembleias Gerais em cronograma previamente estabelecido pela Rede, com a presença obrigatória de 01 (um) representante por empreendimento com direito a voto;
- b) Observar as recomendações do comércio justo e solidário bem como os critérios estabelecidos pela organização do ponto de comercialização;
- c) Contribuir com as taxas e contribuições estabelecidas;
- d) Cumprir e respeitar as resoluções tomadas na Assembleia Geral;
- e) Empreendedores individuais, associações, organizações não governamentais, grupos de geração de renda, trabalho e cultura, empreendimentos econômicos solidários, que não estejam localizados em São Paulo e Grande São Paulo, podem ter 01 (um) participante representando todos os empreendimentos do núcleo regional do qual pertence.

Artigo 8º - A Rede não caracteriza vínculo empregatício.

Artigo 9º - O desligamento dos empreendedores individuais, associações, organizações não governamentais, grupos de geração de renda, trabalho e cultura, empreendimentos econômicos solidários, será realizado em virtude de não cumprimento deste Regimento, e será decidido em reunião da Rede garantindo-lhe ampla defesa.

Artigo 10º - Em qualquer caso, desligamento ou exclusão, os empreendedores individuais, associações, organizações não governamentais, grupos de geração de renda, trabalho e cultura, empreendimentos econômicos solidários, não terá direito a restituição do valor das contribuições financeiras.

Artigo 11º - Será constituído o Fundo Rotativo Solidário (FRS) da Rede para administração do capital.

Parágrafo 1º - O capital social da Rede é indeterminado e ilimitado, variando conforme o número de empreendedores individuais, associações, organizações não governamentais, grupos de geração de renda, trabalho e cultura, empreendimentos econômicos solidários, e contribuições.

Parágrafo 2º- O capital social da Rede será constituído por:

- a) Contribuição mensal dos empreendedores individuais, associações, organizações não governamentais, grupos de geração de renda, trabalho e cultura, empreendimentos econômicos solidários e terá seu valor definido em Assembleia;
- b) Contribuição dos empreendedores individuais, associações, organizações não governamentais, grupos de geração de renda, trabalho e cultura, empreendimentos econômicos solidários, em Feiras ou outros espaços de comercialização, no valor de 10% (dez por cento) do valor das vendas realizadas ou convertidas em reais;
- c) Ações e eventos de arrecadações que fortaleçam os Fundos e a Rede.

Artigo 12º - O Fundo Rotativo Solidário da REDE é uma poupança comunitária administrada por uma comissão, observando as deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo 1º - A Comissão será composta por 04 (quatro) membros da Rede, a ser designada pela comissão executiva.

Parágrafo 2º - A Comissão terá um mandato de 01 (um) ano. **Artigo 13º** - A Comissão administrativa do Fundo é responsável por:

- a) Apresentar mensalmente relatório e balancete financeiros relacionados ao FRS;
- b) Arrecadar as contribuições dos empreendedores individuais, associações, organizações não governamentais, grupos de geração de renda, trabalho e cultura, empreendimentos econômicos solidários, nas feiras e/ou eventos;
- c) Animar ações para eventos;
- d) Participar do Fundo Rotativo Solidário do Estado de São Paulo;
- e) Participar, com no mínimo 01 (um) representante, nas reuniões da Comissão executiva;
- f) Arrecadar as contribuições mensais;

Artigo 14º - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Rede, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da Rede, buscando amplo debate e consenso. Suas delibe-

rações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Artigo 15º - A Assembleia Geral Ordinária será habitualmente convocada para a terceira quinta-feira de cada mês, 09 horas.

Artigo 16º - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá ser registrado em atas.

Artigo 17º - As decisões nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de voto dos presentes.

Artigo 18º - A Rede será administrada por uma Comissão Executiva garantindo 02 (dois) representantes de cada Núcleo Regional da Rede (Redinha Local) e 01 (hum) representante das organizações de apoio e parceiros, com mandato de 01 ano.

§ 1º Os representantes dos Núcleos Regionais (Redinhas) serão eleitos na Assembleia Regional e o processo deve ser validado na Assembleia da Rede;

§ 2º Os representantes das organizações de apoio serão indicados pelas mesmas.

Artigo 19º - A Comissão Executiva é responsável por:

- a) Coordenar a execução das deliberações da Assembleia Geral;
- b) Acompanhar o movimento financeiro da Rede, inclusive preparar o balanço financeiro em conjunto com a Comissão do Fundo;
- c) Realizar a mediação política, frente às instâncias do governo municipal, estadual e federal;
- d) Acompanhar a gestão financeira do Fundo Rotativo Solidário;
- e) Indicar representantes da REDE na participação em eventos, representando-o ou delegando essa representação, pela indicação consensual dos seus componentes;
- f) Propor a criação de Grupos de Trabalho, apoiando e acompanhando suas atividades;
- g) Definir critérios para a escolha dos membros da Secretaria Executiva;
- h) Apoiar e acompanhar as Assembleias Regionais (Redinhas).

Artigo 20º - A Rede deve ter os seguintes registros:

- a) De cadastro,
- b) De presença dos associados nas Assembleias Gerais,
- c) De atas das Assembleias Gerais,
- d) De atas das reuniões da comissão executiva,
- e) De movimento financeiro.

Artigo 21º - Os casos omissos no presente regimento serão resolvidos pela Comissão Executiva ou pela Assembleia Geral.

Artigo 22º - Este regimento entra em vigor a partir da data de sua aprovação podendo ser revisto através de proposição dos associados na Assembleia Geral Ordinária.



Realização:

Instituto
integra
Para o Desenvolvimento



Co-realização:



Secretaria Nacional de
Economia Solidária

Ministério do
Trabalho e Emprego

